

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
29 de Maio de 2007
Terça-feira
Circulação: 05.06.2007 às 11:30h
Tiragem: 1000 exemplares com 28 páginas
Nº 4015

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.090 DE 29 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Estadual a criar Posto Avançado da Universidade do Estado do Amapá no Município de Mazagão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar um posto avançado da Universidade Estadual no Município de Mazagão.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará estudo detalhado, determinado o curso ministrado pela Universidade que possua mais afinidade com a realidade do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1.091 DE 29 DE MAIO DE 2007

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a RPPN - REVECOM, Reserva Particular do Patrimônio Natural.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a RPPN - REVECOM, Reserva Particular do Patrimônio Natural, entidade civil sem fins lucrativos, instituída pela Portaria nº 54/98 - N - IBAMA, com personalidade jurídica e direito privado, sediada na Rua D - 28, nº 422, Vila Amazonas, no Município de Santana, Estado do Amapá, CNPJ nº 01.477.979-0001/56, nos termos da Lei nº 27, de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 2414 de 29 de MAIO de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.351.800,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 1060, de 10 de janeiro de 2007, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.351.800,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva,

Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instit. do Amapá: Alberto Pereira Góes

Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues

Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias

Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Desen. da Defesa Social do Estado do Amapá: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento

Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterrozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz

Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório

Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos

Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento

Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

Auditoria Geral: Wellington de Carvalho Campos

Procuradoria Geral: Marcos José Reátegui de Souza

Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira

Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin de Azevedo

Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins

Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho

Polícia Técnico Científica: Ellete Nascimento Borges

Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Haroldo Vitor de Azevedo Santos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural: José de Ribamar Oliveira Quintas

Secretaria de Estado da Cultura: João Alcino Costa Milhomem

Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza

Ciência e Tecnologia: José Maria da Silva

Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Penseca

Educação: José Adauto Santos Bitencourt

Recicla: Joel Nogueira Rodrigues (interino)

Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo

Infra-Estrutura: Aleir Figueira Matos

Meio Ambiente: Antônio Carlos da Silva Farias

Planejamento, Orçamento e Tesouro: Armando Ferreira do Amaral Filho

Saúde: Rosália Maria de Freitas Figueira

Segurança: Cel. PM Lindemberg Abel do Nascimento (interino)

Sciap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Trabalho e Empreendedorismo: Maria Âncisa Nunes

Turismo: Deusci Oliveira de Souza

Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Rôberio Aleixo Anselmo Nobre

Amprev: Nivaldo Costa da Conceição

SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho

EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa

Iapen: Cel. Waleyr Alberto Costa Santos

DGPC: Paulo César Cavalcante Martins

Detran: Cel. BM José Furtado de Sousa Júnior

Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque

Ferio: Kátia Regina Balieiro de Souza

Hemoap: João Ricardo Silva Almeida

IEPA: Benedito Vitor Rabelo

IPEM: Aleir Mary Sampaio

Jucap: Elson Lobato Carvalho

Lacen: Juvante Amoras Távora Miranda

Pescap: José dos Santos Oliveira

Procon: Alba Nize Colares Caldas

Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes

RDM: Carlos Luiz Pereira Marques

Rurap: Jacezer de Lima Dantas

Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Antônio da Justa Feijão

ARSAP: Fernando Dias de Carvalho

Instituto Estadual de Florestas do Amapá: José Antônio Leite de Queiroz

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Dora Ney Lourenço Moreira

Cassa: José Roberto Galvão

CEA: Josimar Peixoto de Souza

Gasap: Rôberio Aleixo Anselmo Nobre

Macapá-AP, 29 de maio de 2007

(Assinatura)
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO

Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 2414 de 29 de maio de 2007

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
09.122.0001.2001	0240	3390.33	100.000	150.000
	0240	3390.36	50.000	

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.202 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
21.122.0001.2001	0101	3390.30	137.000	232.000
	0101	3390.39	25.000	
	0101	4490.51	70.000	
21.122.0001.2002	0101	3390.37	66.000	67.800
	0101	3390.39	1.800	

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0176.2503	0101	3340.41	5.000	5.000
23.695.0176.2507	0101	3350.41	165.000	165.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0001.2678	0101	3390.39	107.000	562.000
	0101	3390.93	455.000	
10.302.0090.2320	0101	3350.43	270.000	270.000
10.303.0089.2314	0101	3390.30	900.000	900.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.204 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
09.271.0142.2409	0240	7799.99	150.000	150.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC., PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.202 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
21.631.0140.1120	0101	3390.14	110.000	250.000
	0101	3390.30	70.000	
	0101	3390.36	27.000	
	0101	3390.39	43.000	
16.482.0155.1151	0101	3390.39	49.800	49.800

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0176.1186	0101	3390.36	15.000	20.000
	0101	3390.39	2.000	
	0101	3390.47	3.000	
23.695.0176.2489	0101	3390.35	35.000	35.000
23.695.0177.2498	0101	3390.14	10.000	

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins

Diretor

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges n.º 103 - São Lázaro - Macapá - AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 3212-2138 / 3212-2137 - 3212-2136

Fone Fax: (96) 3212-2135

www.sead.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura c/ remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 5,00
 Exemplar Atrasado..... R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 5,50
 Centímetro para Compor..... R\$ 8,00
 Página exclusiva..... R\$ 430,00
 Proclama de Casamento..... R\$ 50,00

At DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas

	0101	3390.39	10.000	20.000
23.695.0176.2499	0101	3390.30	10.000	
	0101	3390.36	15.000	
	0101	3390.39	10.000	35.000
23.695.0176.2506	0101	3390.30	5.000	
	0101	3390.36	5.000	
	0101	3390.39	5.000	15.000
23.695.0177.2500	0101	3390.30	10.000	
	0101	3390.36	20.000	
	0101	3390.39	15.000	45.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0017.2022	0101	3190.16	1.732.000	1.732.000

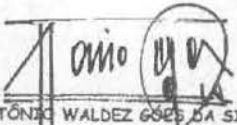
DECRETO Nº 2415 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.021, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Dinete Regina Pantoja do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 15 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

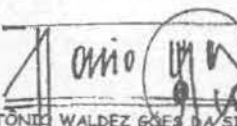
DECRETO Nº 2416 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Geany Guimarães da Costa do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, a contar de 15 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2417 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.021, de 30 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Geany Guimarães da Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 15 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

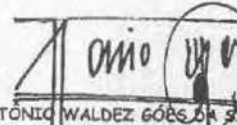
DECRETO Nº 2418 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Nomear Marcelo Dias de Araújo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Compras/DSG, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2419 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023022/GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Meire Jane Socio Monteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/CPL, Código CDI-1, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2420 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 969/07-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar o SD PM Alan Alex Pessoa Monteiro da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Guarda e Liberação de Veículos/DO, Grupo III, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2421 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 969/07-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Nomear o SD PM João de Deus Maciel Filho para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Guarda e Liberação de Veículos/DO, Grupo III, Código CDI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2422 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 343/2007-GAB/SEICOM,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 2228 e 2229, de 17 de maio de 2007, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4007, de 17 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

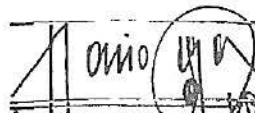
DECRETO Nº 2423 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 314/2007-GAB/FCRIA,

RESOLVE:

Designar Waldirene da Costa Chagas Andrade, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente, durante as férias da titular, no período de 02 a 31/07/07.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2424 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2007/14924,

RESOLVE:

Interromper, a contar de 01 de abril de 2007, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 0107, de 25 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3692, de 26 de janeiro de 2006, à servidora Maria Isabel Queirós dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Legista, Classe "3", Padrão 1, Grupo Técnico Científico, Cadastro nº 576891, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na POLITEC, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

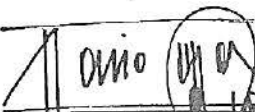
DECRETO Nº 2425 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1912, de 23 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 3990, de 23 de abril de 2007, que exonerou Maria da Graça Teles de Souza do cargo em comissão de Diretor da E.E. Profª Benigna Moreira Sousa, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2426 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 308/SRE/GAB,

RESOLVE:

Designar João Bittencourt da Silva, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário da Receita Estadual, durante as férias do titular, no período de 30/05/07 a 08/06/07.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

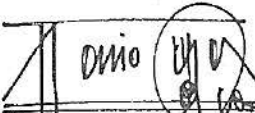
DECRETO Nº 2427 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 879/2007-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Jarbas Cordovil de Ataíde do cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho/2ª Reg., Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2428 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 879/2007-SESA,

RESOLVE:

Nomear Sandra Elisa Pereira Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho/2ª Reg., Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de maio de 2007.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 2429 DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXV da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 233/07-GAB/PROG, e

Considerando a realização do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Estado de 1ª Categoria do Estado do Amapá, objeto dos Editais nºs 1, de 26 de abril de 2006, DOE de 28/04/2006; 2, de 18 de maio de 2006, não publicado no DOE; 3, de 13 de junho de 2006, DOE de 14/06/2006; 4, de 24 de julho de 2006, DOE de 27/07/2006; 5, de 15 de agosto de 2006, DOE de 15/08/2006; 6, de 12 de setembro de 2006, DOE de 12/09/2006; 7, de 02 de outubro de 2006, DOE de 02/10/2006; 8, de 26 de outubro de 2006, DOE de 26/10/2006 e 9, de 16 de novembro de 2006, DOE de 16/11/2006, todos - PGEAP;

Considerando o resultado final do concurso público e demais documentos relativos ao certame encaminhados pela CESPE/UnB à Procuradoria-Geral do Estado, através do ofício CESPE/UnB nº 879/2007, datado de 21 de maio de 2007;

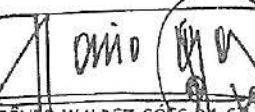
Considerando, por fim, o encaminhamento do certame pelo Procurador-Geral do Estado, na forma do inciso VII, do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do 1º Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador de Estado de 1ª Categoria do Estado do Amapá, devendo prosseguir o certame em seus atos ulteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 29 de maio de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
 Governador

Órgãos Estratégicos de Execução**Corpo de Bombeiro**

Cel. BM Giovanni Tavares Maciel Filho

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1907 - S.C.C/CBMAP

RATIFIQUEM:

GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO-CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Para competente ratificação, submeto a vossa apreciação a presente justificativa, objetivando a Rescisão do Contrato 01/2004, celebrado entre o CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO AMAPÁ, e a Empresa S. ALVES DUARTE - ME. A presente Rescisão se justifica em razão do recebimento de documento, datado de 17 de maio de 2007 encaminhando a essa Instituição informando da impossibilidade de manter o referido Contrato tendo em vista a Empresa encontrar-se em débito com Fisco.

Assim, em observância ao disposto no inciso II do Art. 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Convite nº 05/2004-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº 13.000.175/2004-CBMAP.

Macapá-AP, 18 de maio de 2007.
Fátima Cambrão de Souza - 2ª Ten BM
Chefe da S.C.C/CBMAP

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOSEXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
01/2004-CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01/2004
II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: S. ALVES DUARTE - ME,
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2007.

III - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Pelo presente Instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 01/2004 - CBMAP, mediante as seguintes cláusulas:

IV - DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente rescisão encontra respaldo legal no Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações que decorrem do presente Contrato cessam a contar do dia 18 de maio de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza do que ficou estabelecido, as partes subscrivem o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 18 de maio de 2007.
Fátima Cambrão de Souza - 2ª Ten BM
Chefe da S.C.C/CBMAP

Comissão Permanente de Licitação

Homologo:

Em 30.05.2007

CEL. BM GIOVANNI TAVARES MACIEL FILHO-CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Justificativa Nº 05/2007/CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.266/2007.
Nota de Previsão	054/2007/S.A.O/CBMAP.
Pedido de Cotação	086/2007/CBMAP.
Objeto	Aquisição de folder e Cartão do Usuário, para a Situação de Emergência no Município de Macapá, conforme decreto 1.009/PMM, de 10/05/2007.
Programa de Trabalho	Defesa Civil
Fonte de Recurso	101
Natureza	03.60.32.
Limite	R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Orçamentário	Ordinário.
Modalidade de empenho	Ordinário.
Valor da proposta	R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Assunto	Dispensa de Licitação.
Empresa Adjudicada	R.M. TELES - ME

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral:

Pretende esta Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-CBMAP, pactuar com a empresa R.M. TELES - ME, CNPJ nº 08.327.867/0001-68, referente a aquisição de 200.000 (Duzentos mil) Folders confeccionados em papel sulfite 75g, em preto e branco (frente e verso), com o seguinte slogan "NÃO É MOLE PRO

MOSQUITO DA DENGUE", compreendendo o valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos), perfazendo um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cartões do Usuário, confeccionados em papel sulfite 180g, em preto e branco, compreendendo o valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor das despesas no montante de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) com fulcro no que vem dispor o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as seguintes considerações:

1- Considerando o repentino aumento nos casos de dengue, ocorrido nos primeiros quatro meses do corrente ano no município de Macapá, compreendida por suas áreas urbanas, periurbanas e os distritos de Fazendinha e Vila do Coração, onde foram notificados pela vigilância Epidemiológica do município de Macapá 2.537 casos de dengue, nos períodos de 01 janeiro a 02 de maio de 2007, sendo portanto observado a tendência de aumento de incidência viral.

2- Considerando o aumento dos casos graves da doença, tendo por denominação - Dengue clássica com complicações, febre hemorrágica de dengue e síndrome do choque de dengue, dos quais notificam-se a ocorrência de 03 (três) óbitos por Dengue;

3-Considerando a situação emergencial, instaurada no respectivo município pelo excelentíssimo senhor João Henrique Rodrigues Pimentel, Prefeito da Macapá, conforme o decreto nº. 1009/2007/PMM, de 10 de maio 2007.

4- Considerando que as atividades básicas, atribuídas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, de acordo com o que vem estabelecer a Constituição do Estado do Amapá, em seu Art. 86 e seus incisos, não poderão sofrer processos que venham impedir ou dificultar suas ações, por serem estas de pronto atendimento operacional, podendo com isso ocasionar prejuízos ou até mesmo comprometer vidas humanas, caracterizando-se assim como urgência de atendimento de situação.

5- considerando que com a decretação da Situação de Emergência, coube providências imediatas dos órgãos públicos envolvidos e comprometidos com o combate à infestação da dengue no Estado, cabendo em particular ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, detentor das atribuições diretas da Defesa Civil no Estado, desencadear suas ações em conjunto com os demais órgãos aliados e deliberar seus trabalhos atuando no campo de combate propriamente dito e a conscientização da população nos cuidados que a mesma deve tomar de forma preventiva contra a infestação do mosquito da dengue, sendo assim necessário a utilização de informativos precisos "FOLDERES", que viessem auxiliar na divulgação das medidas tomadas para esta ação.

6- Considerando ainda, que os preços ofertados estão de acordo com os praticados no mercado local para o objeto da mesma singularidade e que a empresa escolhida esta devidamente habilitada ao ramo pertinente deste objeto.

Superior a Vossa Excelência a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de maio de 2007.

Naldi Vaz Costa - 1ª Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2007/CPL/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 03/2007/CPL/CBMAP, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de Material de consumo, Material de Informática, móveis e eletrodomésticos para o CBMAP, realizada no dia 25 de maio de 2007, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Hamilton Silva, nº 1647 - Centro, nesta cidade, o qual foi o seguinte:

Firmas classificadas:

SIMPLEX LTDA, CNPJ Nº 34.872.853/0001-35, classificada em 1º lugar no lote 01, com Preço do Lote no valor de R\$ 18.872,80 (Dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos);

I.S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.415.213/0001-98, classificada em 1º lugar no lote 02, com Preço do Lote no valor de R\$ 13.062,00 (Treze mil e sessenta e dois reais);

CENTER KENNEDY COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.228.874/0001-00, classificada em 1º lugar no lote 03, com Preço do Lote no valor de R\$ 77.588,00 (Setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

Os autos do processo encontram-se na sala da CPL/CBMAP.

Macapá-AP, 29 de maio de 2007.

Naldi Vaz Costa - 1ª Ten BM
Presidente da CPL/CBMAP

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº 0175 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento - Memo nº 202/07 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MAYLON DA SILVA PAES, (Agente de Polícia), que viajou da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Niterói/RJ, no período de 14/05 a 03/06/2007, para participar do Curso de Piloto Comercial de Helicóptero.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 20 (vinte) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de Maio de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0176 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento - Memo nº 201/07 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MAYLON DA SILVA PAES, (Agente de Polícia), que viajou da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Niterói/RJ, no período de 22/04 a 12/05/2007, para participar do Curso de Piloto Comercial de Helicóptero.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 20 (vinte) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0179 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento - Memo nº 001/07 - DPA.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE, (Delegado Titular da DP Amapá), que viajou da sede de sua atividade Município de Amapá, até o Município de Pracuaba, nos dias 02,08,09,11,15,16 e 30/12/2005, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio-93, autorizo o saque de 07 (sete) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0180 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento - Memo nº 209/07 - GAB/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor MAYLON DA SILVA PAES, (Agente de Polícia), que viajou da sede de sua atividade Macapá-AP, até a cidade de Belém/PA, no período de 14 a 18/05/2007, para participar do Curso Prático de Piloto de Helicóptero.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio-93, autorizo o saque de 05 (cinco) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e De-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2007.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0185 /2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ,

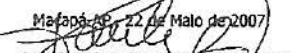
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memo nº 032/07 - DPA.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE, (Delegado Titular da DP Amapá), que viajou da sede de sua atividade Município de Amapá, até o Município de Pracuaba, nos dias 04,05,11,12,18,19,25,26,30 e 31/05/2006, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0186/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de EDILAMAR QUARESMA SOLEDADE, Secretária Executiva/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

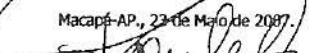
Art. 2º - DESIGNAR o servidor DELCIO NASCIMENTO SILVA, Agente de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0187/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA, Chefe do NSP/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no NSP/DGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

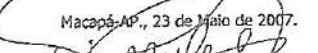
Art. 2º - DESIGNAR o servidor JACINTA DE FÁTIMA PERAMBUCO COSTA, Chefe de Gabinete/DGPC, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0188/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA VALCILENE DA SILVA MENDES, Corregedora Geral de Polícia Civil/CGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na CGPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

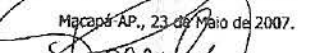
Art. 2º - DESIGNAR o servidor SALETE MIRA FEITOSA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0189/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de DENYSE MARIA DE SOUZA MESQUITA, Coordenadora da CAMUF, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na CAMUF, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

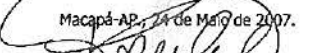
Art. 2º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA, Motorista do Delegado Geral/DGPC, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 24 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0190/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ERNANE SOARES FERREIRA, Diretor do DPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no DPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

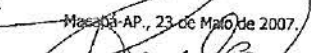
Art. 2º - DESIGNAR o servidor MAURO ALBERTO RODRIGUES VIEIRA, Agente de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0191/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE, Chefe do CISP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada no CISP, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

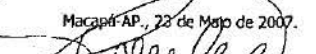
Art. 2º - DESIGNAR o servidor JOSEFA LEITE DO NASCIMENTO, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0192/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de NAZIR RACHID FILHO, Chefe da Divisão de Atendimento Psicossocial, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no Psicossocial, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

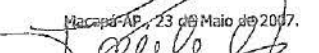
Art. 2º - DESIGNAR o servidor VALDENILSON DO SOCORRO MONTEIRO, Escrivão de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0193/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo

em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES, Secretária Administrativa/DPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DPC, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MARLÚCIA LAMEIRA DA SILVA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0194/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ROSEVAL LOPES DE AZEVEDO, Delegado Titular da 1ª DP Nova Esperança, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na 1ª DP Nova Esperança, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor RAIMUNDA DAS GRAÇAS CORDOVID FERREIRA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0195/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ANTONIO ROBERTO SILVA PAIXIS, Delegado Titular da 2ª DP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na 2ª DP, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor SELMA LUCIA DE SOUZA SANTOS, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 -

Material de Consumo, o valor de R\$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0196/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de PLÍNIO RORIZ CUNHA FILHO, Delegado Titular do CIOSP Congós, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado no CIOSP Congós, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor IRANILDE DA SILVA MORAES, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0197/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ANTONIO PEREIRA CARDOSO, Delegado Titular da 6ª DP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotado na 6ª DP, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor IVANA SANTOS RIBEIRO, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0198/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELZA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, Delegada Titular do CIOSP Novo Horizonte, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada no CIOSP Novo Horizonte, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JUCINEIDE VAZ DOS SANTOS, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0199/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS, Delegado Titular da 9ª DP Zéão, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na 9ª DP Zéão, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor LUCILENE BARBOSA AFONSO PIRES DA COSTA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0200/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de REMIS IVETE GARCIA DA CONCEIÇÃO, Delegada Titular da 10ª DP Fazendinha, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Ex-Território, lotada na 10ª DP Fazendinha, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor ELIANA MARIA ALVES DE SOUZA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0201/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de RONALDO NAZARENO DA SILVA COELHO, Diretor do DPE, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na DPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor MARCILENE RODRIGUES AMARAL, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0202/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de JOSYMARIA COELHO JORGE, Delegada Titular da DCCM, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DCCM, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JOZILENE BARBOSA DE MIRA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0203/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de WALDEICE DA SILVA CARNEIRO, Delegada Titular da DEIAI,

pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DEIAI, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor JACIREMA DE SOUZA MENEZES, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0204/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de SUELY LIMA SALGADO, Oficial de Polícia/DERCCA, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DERCCA, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor REINALDO ALMEIDA DA SILVA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0205/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA DE LOURDES SOUSA, Delegada Titular da DEMA, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada na DEMA, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CARMEM LAURA ROCHA DE MAGALHÃES FARIAS, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 0206/2007

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 224/07 - GAB/DGPC

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ, Delegado Titular da DECIPE, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotado na DECIPE, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor PEDRO MOREIRA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretária de estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de Maio de 2007.

PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

Secretarias de Estado

Administração

Haroldo Vitor de Azevedo Santos

PORTARIA N.º 0587/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 19745/2007,

RESOLVE:

Designar Alciane Pantoja Costa Barbosa - Secretário Escolar da E. E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes/SEED, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Diretor da E. E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes/SEED, Código CDS-2 durante o impedimento do respectivo titular Márcia Josyanne da Silva Sangel, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2007.

Macapá-AP, em 25 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N.º 0588/2007 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 27885/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora Belmira Silva Faria e Souza, para responder pela função de Secretário Administrativo/IEPA, Código FGI-2, durante o impedimento do respectivo titular Irecina Maria de Souza Araújo, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2007.

Macapá-AP, em 25 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0589/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 14135/2007,

RESOLVE:

Designar a servidora Lillian D'Almeida Silva, para responder pela função de Secretário Escolar da E. E. Maria Merian dos Santos Cordeiro Fernandes/SEED, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular Alciane Pantoja Costa Barbosa, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 01/03/06/2007.

Macapá-AP, em 25 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0590/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 11515/2007,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor Dário Silva dos Santos, para responder pela função de Secretário Administrativo/CREAP/SESA, Código CDI-1, durante o impedimento do respectivo titular Rosana do Socorro da Silva Monteiro, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 06 a 21/02/2007.

Macapá-AP, em 25 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0591/2007 – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o teor do Memo. nº 028/2007 – DIO/SEAD,

RESOLVE:

Designar o servidor EDIMAR DOS SANTOS RIBEIRO – Artífice de Arte Gráfica, para responder pela Atividade de Operação Gráfica e Acabamento, Código CDI-2, durante o impedimento do titular FRANCISCO ALVES CORREA NETO, que estará em usufruto de férias no período de 02 a 31.07.2007.

Macapá-AP, em 25 de maio de 2007.

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS
Secretário de Estado da Administração

Trabalho e Empreendedorismo

Maria Anésia Nunes

PORTARIA Nº 036/2007 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 043/2007- AGT/SETE, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:

Designar o funcionário Antonio Batista Pereira, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica do Quadro do Ex-1.F-AP, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo oficial marca MITSUBISHI, de placas NEO-6545, no dia 23/05/07, acompanhando a equipe técnica do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador – NAIT/SINE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 23 de abril de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 035/2007 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 041/2007- CE/SETE, de 22 de maio de 2007.

RESOLVE:

Designar as funcionárias, Franciene do Socorro Macedo Leão, Gerente do Núcleo de Associativismo e Economia Solidária, cod. CDS-2 e Alfa Sena dos Passos, Gerente do Núcleo da Coordenadoria de Empreendedorismo, cod. CDS-2, para viajar até o Município de Laranjal do Jari, no período de 23 a 26/05/07, com a finalidade de participarem de uma reunião na Fundação Orça, na qual representarão esta Secretaria no Seminário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 23 de maio de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 037/2006-SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 044/2007- AGT/SETE, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor José Édio Quaresma da Silva, Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, conduzindo o veículo marca MITSUBISHI, de placas NEX-5654, com a equipe de servidores do Núcleo de Programas Especiais, no período de 23 a 30/05/2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 23 de maio de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 038/2007 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 045/2007- AGT/SETE, de 21 de maio de 2007.

RESOLVE:

Designar o funcionário Sandoval Ferreira Lima, ocupante do cargo de Motorista Oficial, cod. CDI-2, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo marca Mitsubishi, placas NEO-6545, no dia 25/05/07, acompanhando a equipe técnica do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador – NAIT/SINE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 21 de maio de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2007

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E EMPRESA OMEGA PUBLICIDADE LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, encontra respaldo legal no Artigo II, da Lei 8.668/93, e suas alterações posteriores e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de assinatura ANUAL do Jornal do Dia, no período de ABRIL de 2007 a ABRIL de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DO VALOR: Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.095,00 (Um mil e noventa e cinco reais e vinte), conforme planilhas de custo anexadas ao processo citado no preâmbulo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à fonte 101, Programa de Trabalho 11.1220001.2001.0000, Elemento de despesa 3390.39, conforme Nota Fiscal de Empenho nº 2007NE00153, emitida em 16/04/2007.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2007.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato MARIA ANÉSIA NUNES, pela Contratante e LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA.

Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

Joel Nogueira Rodrigues
Assessor de SETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2007

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA-JORNAL A GAZETA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, encontra respaldo legal no Artigo II, da Lei 8.668/93, e suas alterações posteriores e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de assinatura ANUAL do Jornal A Gazeta, no período de ABRIL de 2007 a ABRIL de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

DO VALOR: Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme planilhas de custo anexadas ao processo citado no preâmbulo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à fonte 101, Programa de Trabalho 11.1220001.2001.0000, Elemento de despesa 3390.39, conforme Nota Fiscal de Empenho nº 2007NE00152, emitida em 16/04/2007.

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2007.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato MARIA ANÉSIA NUNES, pela Contratante e SILLAS RIBEIRO ASSIS JUNIOR.

Macapá-AP, 23 de abril de 2007.

Joel Nogueira Rodrigues
Assessor de SESE

Receita Estadual

Joel Nogueira Rodrigues (interino)

PORTARIA
(P) Nº 067/2007 – GAB/SRE

Institui Comissão para
implementação do Simples
Nacional.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei, e

Considerando a adoção do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito estadual, conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Considerando a necessidade de obedecer ao cronograma de adesão das empresas ao novo regime Simples Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para implementação do SIMPLES NACIONAL, no âmbito do Estado do Amapá, com o objetivo de adequar o Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT ao novo regime de enquadramento das empresas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais, com subordinação à Coordenadoria de Arrecadação:

- Jesus de Nazaré de Almeida Vidal (Coordenador)
- Bisanor dos Santos Junior (Membro)
- Elielson Moreira Santana (Membro)
- Anna Elayse Monteiro Lobato (Membro)
- Raimundo Lisboa da Silva (Membro)
- Benedito Paulo de Souza (Membro)
- Débora Homobono (Membro)

Art. 3º - Os membros iniciarão os trabalhos a partir de 24 de maio de 2007 até a implantação definitiva do Simples Nacional.

Art. 4º - Caberá à Comissão propor ações e criar diretrizes que ajustem a sistematização dos procedimentos fiscais às normas tributárias e diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em Macapá, 28 de maio de 2007.

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário da Receita Estadual, Interino

PORTARIA
(P) Nº 068/2007 – GAB/SRE

Institui Comissão para realizar
procedimentos referentes aos
processos de remissão dos
débitos fiscais relativos ao
ICMS

O Secretário da Receita Estadual do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do Decreto n.º 0577 de 08 de março de 2007 bem como o disciplinado pela Instrução Normativa n.º 003/2007 - SRE,

Considerando a necessidade de realizar fazer acompanhamento e levantamentos fiscais nos processos de remissão dos débitos relativos aos contribuintes atingidos pelo sinistro de incêndio ocorrido em 02 de outubro de 2006 no município de situados no Laranjal do Jari,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão para acompanhamento dos levantamentos fiscais necessários para a operacionalização da remissão prevista no Decreto n.º 0577 de 08 de março de 2007.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, que desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atribuições funcionais, com subordinação à Coordenadoria de Arrecadação:

- Adevaldo da Silva Barbosa - Auditor;
- José Alberto Araújo de Oliveira - Fiscal;
- Iracilene Coutinho Pereira - Agente Administrativo

Art. 3º Os membros iniciarão os trabalhos em 1º de junho de 2007 até 1º de agosto de 2007.

Art. 4º Caberá à Comissão fazer os levantamentos e procedimentos fiscais e efetivar os ajustes necessários à operacionalização do benefício adequando o Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário em Macapá, 28 de maio de 2007

Joel Nogueira Rodrigues
Secretário da Receita Estadual, interino

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2006

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2006 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

- a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.
- b) CONTRATADA
M & M LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: Fica **PRORROGADO** o prazo da vigência do contrato em questão, por mais um período de 90 (noventa) dias. Por conseguinte a vigência atual do contrato passa a ser de 270 (duzentos e setenta) dias, ficando o seu novo término programado para 17 de agosto de 2007, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo como fundamento legal o disposto no Art. 65, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

03 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL: 16 de Agosto de 2006.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2007.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP

Autarquias Estaduais

Diagro

Rosival Gonçalves de Albuquerque

EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2005-DIAGRO

PARTES: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária-DIAGRO, como CONTRATANTE e MARIA RODRIGUES DA SILVA - ME, como CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal no Artigo 57, Inciso II c/c Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula 5ª do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto prorrogar o prazo da vigência constante da Cláusula 5ª do Contrato original, a partir da assinatura deste, ficando sua vigência até o dia 31 de maio de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato, estarão à conta dos recursos

orçamentos específicos consignados na Fonte 001, do Programa de trabalho n.º 2012200012001, Natureza de Despesa 33.90.37, no valor total de R\$ 79.701,16 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Um Reais e Dezesseis Centavos), sendo empenhado neste ato o valor mensal de R\$ 7.245,56 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais Cláusulas do Contrato n.º 006/2005-DIAGRO, não atingidas pelo presente TERMO ADITIVO ficam ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2007.

SIGNATÁRIOS: Assinam este Contrato ROSIVAL GONÇALVES ALBUQUERQUE pela CONTRATANTE e MARIA RODRIGUES DA SILVA pela CONTRATADA.

Macapá (AP), 01 de JUNHO de 2007.

Rosival Gonçalves de Albuquerque
Diretor Presidente - DIAGRO

Lacen

Juvanete Amoras Távora Miranda

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n.º 004/07-CPL/LACEN
Processo n.º 17.000.088/2007

Referência: Decisão do Recurso de Inabilitação

de Licitantes
Recorrente: Mário S. M. Oliveira Comércio e Representações.

Objeto do Certame: Aquisição de material de consumo (Kit's Elisa) para os serviços de Imunologia e Virologia Laboratorial existente no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

DO RELATÓRIO

O Laboratório Central de Saúde Pública, através de sua Pregoeira e equipe de apoio do LACEN, visando contratação de empresa para fornecimento do material sobredito, com satisfação ao interesse contido no processo administrativo, n.º 17.000.088/2007, procedeu à realização do certame, que sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 004/07, tipo menor preço, e no final da sessão a empresa em epígrafe demonstrou interesse de recorrer.

A empresa Mário S. M. Oliveira Comércio e Representações, pessoa jurídica de direito privado, detentora do CNPJ/ME n.º 01.138.711/0001-90, demonstrou seu descontentamento relacionado à classificação das propostas comerciais dos demais participantes do certame, solicitando suas desclassificações, com fulcro na cláusula n.º 12, alínea "b", combinado com a 13.1, do edital, pois, entende que não atenderam as especificações dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 8 e 9, do anexo I, integrante do Edital. Que, também, pelas regras impostas pelo Edital deixou de cotar os itens 10 e 11, do anexo I, sendo prejudicado. Em memoriais apresentados, tempestivamente, solicita reconsideração ou retratação da Pregoeira, caso não ocorra, sejam remetidos os autos para autoridade superior para as devidas apreciações.

DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES - SÍNTESE

A empresa Mário S. M. Oliveira Comércio e Representações, interpôs, tempestivamente, ao final da sessão do Pregão, contra a classificação das propostas dos demais participantes do certame, pois, ao seu sentir todas as demais não atenderam as diretrizes editalícias, requerendo a desclassificação das mesmas.

No recurso apresentado combate a decisão da Pregoeira, requerendo que seja exercida a reconsideração ou retratação, caso negativo, a remessa a autoridade superior para conhecimento e provimento de suas razões.

A recorrente em seu arrazoado ata-se, principalmente, ao princípio da legalidade do Edital, a reta única que deve percorrer todos os atos licitatórios, sem exceção ou discricionariedade do intérprete. De tal feita, entende que a Pregoeira laborou em equívoco, quando classificou todos os outros certamistas. Com arrimo, nas cláusulas 12.1 alínea "b" e 13.1, do edital, pretende obter conhecimento e procedência de seu pleito, para fazer justiça as normas traçadas no edital e aos licitantes.

Após, o recebimento dos memoriais outorgou-se aos demais certamistas a faculdade das contra-razões, dentro do mesmo prazo, conforme determinação legal. Ato que somente a empresa PROFILAB exerceu, no entanto, foi apresentado imtempestivamente, acarretando impossibilidade de apreciação do mérito.

DO MÉRITO

A meta a ser atingida por todo processo licitatório é a satisfação do interesse público, visando municipal a Administração Pública de condições materiais e humanas, para atingir sua finalidade. Claro, que sob a égide de todos os princípios que envolvem o res publica.

Com visão cirúrgica denota-se que o

âmbito da questão em tela, que atinja o recorrente é a classificação. De tal modo, que para melhor esclarecer traremos à baila parte do edital que trata sobre o assunto, sobre a aceitabilidade das propostas (cláusula 11), in verbis:

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 - A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Na interpretação literal da cláusula sobredita, é de clareza solar, como até mesmo declinado pelo recorrente, que houve avaliação técnica, efetuada pela Dr. Ivina Geselle Lima Lopes, Titular do Serviço de Imunologia e Virologia, que cancelou as especificações apresentadas pelos certamistas, considerando-as compreendidas nos termos do edital. Dotada de conhecimento técnico para avaliação, até mesmo porque, irá utilizar os insumos adquiridos pela licitação. Nada mais restou a Pregoeira senão efetuar a classificação e dar continuidade ao procedimento.

A tese suscitada pelo ora recorrente não merece prosperar, pois, carece de amparo técnico, já sendo concebida morta. Em seu arrazoado, em nenhum momento questionou os padrões, os métodos, ou a fundamentação utilizada pela técnica responsável para classificação, limitou-se apenas a afirmar a existência do erro, sem espeque, não indicando o prejuízo ao certame e a Administração. A simbiose entre o posicionamento da Pregoeira e a técnica é evidente, até porque, esta última é quem detém o conhecimento específico. Por mais, que a condução dos trabalhos seja da competência da Pregoeira, não há arrimo para qualquer discordância quanto à análise técnica.

Quanto a não cotação, tópico abordado pelo recorrente, é dever de todos os licitantes cotarem os itens que tenham condições de satisfazer. Caso, não o faça, por vontade ou desejo próprio não cabe outorgar a responsabilidade a Administração.

Os princípios e normas que regem a licitação, mas específico, que está em comento, com arrimo na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/00, no seu anexo I (Regulamentação da Licitação na Modalidade Pregão), em seu artigo 4º e parágrafo único, refutam por completo o entendimento apresentado pelo recorrente, pois, é completamente lícito e possível a Administração Pública, misturar todos os princípios, visando um só objetivo, que é a satisfação do interesse público tutelado, in verbis:

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A irresignação do recorrente é descabida e sem qualquer supedâneo legal, pois, a análise realizada pela Técnica Responsável do Departamento está dentro das linhas tratadas acima. A própria junto com sua equipe que utilizarão os bens adquiridos, sendo sabedora das suas necessidades e responsabilidades. Como também, de seu papel no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá.

DA DECISÃO

Assim, diante do acima exposto, decide esta Pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, julgar **improcedente** o recurso interposto pela empresa citada em epígrafe, **mantendo** assim inalteradas todas as condições estabelecidas para o certame comentado, em linhas volvidas.

Macapá - AP, 28 de maio de 2007.

Maria Izamar S. Alves
Pregoeira/LACEN
Mário Oliveira
Assessor Jurídico
LACEN

Jacirine Alencar da Sousa
Membro da Equipe de apoio/LACEN

DE ACORDO EM, 28 / 05 / 2007.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente
LACEN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

José Maria da Silva

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO / UEAP

E R R A T A

Comunicamos às empresas que retiraram o Edital para participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2007-CEL/UEAP, que no item 7.2, letra b, onde se lê: Itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha e façam parte da referida composição de custos. O salário normativo da categoria profissional, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), deverá ser, no valor de R\$ 661,02 (Seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), o vigente na data prevista para a abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta. Leia-se: Itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com o valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha e façam parte da referida composição de custos. O salário normativo da categoria profissional, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), deverá ser, no valor acordado no dissídio coletivo da categoria, vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

E no Anexo II, item I, onde se lê: Discriminação dos Postos. 06 Postos de Vigilância Armada no período noturno, inclusive nos finais de semana e feriados; 06 Postos de Vigilância Desarmada no período diurno, sendo que nos finais de semana e feriados esses postos deverão ser armados. Leia-se: 06 (seis) Vigilantes armados no período noturno, inclusive nos finais de semana e feriados; 06 (seis) vigilantes desarmados no período diurno, sendo que nos finais de semana e feriados esses postos deverão ser armados.

Macapá-AP, 29 de maio de 2007.


Manoel Costa Santos
Presidente da CE/UEAP

Iapen

Cel. Walcyr Alberto Costa Santos

PORTARIA Nº 0182/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

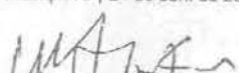
CONSIDERANDO o teor do memo nº 0130/07 - COPLAN de 23 de março de 2007,

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos servidores: Maricélio Silva da Costa e Diomar Bastos da Costa, que viajarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para a Cidade de Altamira-PA, a fim de realizar recambiamento de interno, no período de 25 a 26 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 24 de abril de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0204/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0134/07 - COPLAN de 24 de abril de 2007.

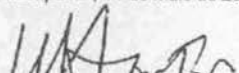
II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos militares: CB PM Marclio Souza Mendes, CB PM Manoel Luiz Tavares de Castro, SD PM Ralph William Correa de Souza, SD PM Arnaldo Santos da Silva e dos Agentes penitenciários: Simone de Oliveira dos santos, Marciq da Silva Mendes, Rogério de Melo Amanajás, Matatias Fernandes dos Santos e da Educadora penitenciária Reglane David de Vasconcelos, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o Município de Vitória do Jarí, a fim de escoltar internos, no período de 10 a 12 de outubro de 2006.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0205/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

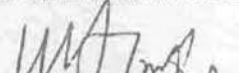
CONSIDERANDO o teor do memo nº 0121/07 - COPLAN de 18 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos Policiais Militares: CB Jean Carlos Bastos Nunes, SD Amauri Barbosa Barreto e Abmael Santos Barros, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Oiapoque - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 03 a 05 de março de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0206/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0122/07 - COPLAN de 18 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Policial Militar: CB Aldair José Silva de Lima e do Agente Penitenciário: Aécio Chagas Barbosa, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Ferrelra Gomes - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 10 de abril de 2007.

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0207/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0132/07 - COPLAN de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos militares: CB PM Maria Isabel Sena da Silva, SD PM Altanir da Costa David, SD PM Alan Fabricio Silva Silva, e dos Agentes penitenciários: Clebson Gama Bala e Gíriene Mayra machado Oliveira, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o Município de Vitória do Jarí, a fim de escoltar internos, no período de 10 a 13 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0208/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA,

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0123/07 - COPLAN de 18 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Policial Militar: CB Jean Carlos Bastos Nunes, Erenilson Vales dos Santos, SD Amauri Barbosa Barreto, Jarbas Melo dos Santos, Abmael Santos Barros, Arnaldo Santos da Silva, Marlon José de Souza Nobre, Iraci Chagas Queiroz e dos Agentes Penitenciários: Romariz de Melo Bitencourt Sobrinho, Michael Ferrelra Pinheiro, Acemiro Carvalho Freire, Maria do Socorro Alves Bala, Mauricio Vilela Borges das Neves, Cláudia Rodrigues dos Passos, Isalberto da Costa Lima e Manoel Juvenal da Silva Viana, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Laranjal do Jarí - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 15 a 17 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0209/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

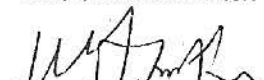
CONSIDERANDO o teor do memo nº 0137/07 - COPLAN de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos militares: CB PM Edvaldo Gomes dos Reis, CB PM Márcilio Souza Mendes, SD PM Raimundo Viana Cardoso, SD PM Gilcilene Marinho da Trindade e dos Agentes penitenciários: Humberto da Silva Pontes, Sabrina Vivian Souza Castilho e Rogério de Melo Amanajás, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o Município de Oipoque e Calçoene, a fim de escoltar internos, no período de 16 a 20 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0210/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0138/07 - COPLAN de 25 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Policial Militar: SD Williman do Nascimento Marques, e dos Agentes Penitenciários: Aécio Chagas Barbosa e Elmarle Reis da Silva, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para o Município de Porto Grande - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 18 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0211/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

CONSIDERANDO o teor do memo nº 064/07 - GAB de 18 de abril de 2007.

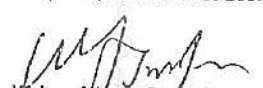
RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do

Coordenador de Planejamento e apoio Administrativo do IAPEN: Antonio Bessa de Castro, que viajará da sede de suas atribuições em Macapá-AP para a cidade de Belém - PA, a fim de realizar levantamento de equipamentos necessários a esta Instituição, no período de 18 a 20 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 02 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0212/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

CONSIDERANDO o teor do memo nº 071/07 - GAB de 18 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Chefe da Unidade de Engenharia Prisional do IAPEN: Márcio Fonseca Alcântara, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá-AP para a cidade de Brasília - DF, a fim de viabilizar junto ao Departamento Penitenciário Nacional, recursos para reformas dos Pavilhões Fechados, Semi-Aberto e Feminino, além de entregar as adequações solicitadas pelo DEPEN em relação à Unidade de Saúde, no período de 23 a 26 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 14 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0219/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

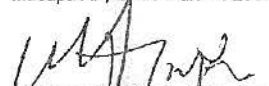
CONSIDERANDO o teor do memo nº 0138/07 - COPLAN de 27 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Policial Militar: SD Nilson Cláudio Oliveira da Silva e dos Agentes Penitenciários: Deomir Marques dos Santos e Manoel Juvenal da Silva Viana, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o Município de Porto Grande - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 25 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 21 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0220/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

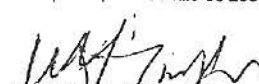
CONSIDERANDO o teor do memo nº 0140/07 - COPLAN de 30 de abril de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento do Policial Militar: SD Romilton Rodrigues Mendes e dos Agentes Penitenciários: Aécio Chagas Barbosa e Erivan da Rocha Silveira, que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o Município de Serra do Navio - AP, a fim de realizar escolta de internos, no período de 16 de abril de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 21 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0227/2007 - IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0311/2007 - GEA.

CONSIDERANDO o teor do memo nº 0162/07 - COPLAN de 14 de maio de 2007.

RESOLVE:

I - Homologar o deslocamento dos Agentes penitenciários Emerson Barbosa e Barbosa, Emerson do nascimento Silva, dos educadores Paulo Rodrigues Bastos, Sara Iemos Mesquita, e do Chefe da Unidade de Informática Helton Rocha Freire, que viajarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, para a Cidade de Belém-PA, a fim de participarem do Curso de treinamento do Depen/Infopen, no período de 29 a 30 de maio de 2007.

II - Dê-se Ciência.
III - Publique-se

Macapá AP, 22 de maio de 2007.


Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor - Presidente do IAPEN

PORTARIA Nº 0229/2007 - GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0311, 14 de fevereiro de 2007.

Considerando, a apuração do Processo Administrativo Disciplinar 003/2007-CORREG/IAPEN, designada pela Portaria 0165/07 - GAB/IAPEN;

Considerando que a Comissão necessita de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos, de acordo com o disposto no Art. 167 da Lei 0066/93.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2007.

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA N.º 0230/2007

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 0311/2007-GEA.

CONSIDERANDO a dedicação, a seriedade e a responsabilidade do Servidor, quando no desempenho de suas funções, numa demonstração do mais elevado profissionalismo, contribuindo para o engrandecimento dos serviços prestados por esta Instituição Prisional:

RESOLVE:

I - Com dever de justiça, ELOGIAR o servidor Amaury Barbosa Barreto - Soldado da Polícia Militar, pelos relevantes serviços prestados a esta Casa Prisional.

II - Dê-se ciência

III - Publique-se

Macapá-AP, 22 de maio de 2007.

Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos
Diretor-Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá-AP, 24/05/2007.

CEL. PM WALCYR ALBERTO COSTA SANTOS
Diretor Presidente/IAPEN

CARTA CONVITE N.º 002/07-CPL/IAPEN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL.
PROCESSO N.º 39.000.106/2007.
VALOR R\$: 72.995,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

LICITANTES VENCEDORES:

D. B. R. SOUZA-ME
R\$ 67.465,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Vencedor dos itens de ns. 01, 02, 03, 05, 06 e 08.
COMERCIAL ANAS TORK LTDA-EPP
R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).
Vencedor dos itens de ns. 04 e 09.

Macapá, 14 de maio de 2007.

SEBASTIÃO CLESSIO ALFA DA TRINDADE
Presidente da CPL/IAPEN

IPEM

Alcir Mary Sampaio

Portaria n.º 012/2007/GAB

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe outorga o artigo 3º da Lei 0048/92 e tendo em vista as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4239/2003 - GEA e Portaria n.º 080/2003 - INMETRO;

RESOLVE:

Autorizar os servidores Dorival Manoel da Fonseca Filho - Agente Metroológico e Edilson Rodrigo São Felipe C. de Azevedo - Especialista em Metrologia Legal-NM a se deslocarem até aos Municípios de Cutias do Araguaí, Itaúbal, Pedra Branca, Serra do Navio e localidades de Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Gurupora, Curicaca, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, São Tomé, Anajás, Corre Água e Cupixi, no período de 28/05 a 01/06/2007, para realizarem atividades de metrologia legal.

As despesas com a viagem serão custeadas pelo INMETRO.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2007.

Alcir Mary Sampaio
Diretor Geral/IPEM/AP

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

PORTARIA

N.º 006/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 008/2007 - COAFI/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MAGNO BARBOSA TORK, Coordenador da COAFI e JARCY DA SILVA ALMEIDA, Motorista Oficial/COAFI, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até aos Municípios de Cutias do Araguaí, Itaúbal e Distrito de São Joaquim do Pacuí (Regional Leste), com o objetivo de verificar a documentação administrativa do Planejamento Estratégico das atividades de ATEs, no período de 26 à 29 de Janeiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de Janeiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 031/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 038/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JAEZER DE LIMA DANTAS, Diretor Executivo e RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Oiapoque, com o objetivo de participar de reunião com lideranças indígenas locais, no período de 23 à 25 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 034/2007 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1424 de 28 de Abril de 2006, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 041/2007 - DIREX/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MAGNO BARBOSA TORK, Coordenador da COAFI e ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador da Cater, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá, até a Cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião com o Secretário de Agricultura Familiar do MDA, no período de 28/02 à 03 de Março de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Fevereiro de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA

N.º 118/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1008 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 123/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor JOSE MARIA PANTOJA VAZ, Gerente de Núcleo Regional de Assistência Técnica e Ext. Rural, que viajará da sede de suas atribuições Macapá, até o Distrito de Maracá, com objetivo de realizar supervisão mensal de Assistência Técnica Social e Ambiental, no período de 09 à 18 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA

N.º 119/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1008 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 117/2007 - CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador da Cater, que viajará da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Tartarugalzinho, com objetivo de participar de uma reunião nos projetos implantados pela Viveplan da cultura do caféiro no P.A. Governador Janary, no período de 30 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA

N.º 121/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 084/2007 - GAB/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador da CATER, FERNANDO ANTONIO VAN ERVEN SANTOS, Chefe de Gabinete, EDUARDO ANDRADE SMITH JUNIOR, Chefe da Unidade de Administração/COAFI, JOSÉ MARIA DARMASO LIMA, Gerente do Núcleo de Metodologia e Comunicação Rural/CTA e VALBERVAL FERREIRA DA SILVA, Chefe da Unidade de Mercado e Comercialização/CPQA, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá, até ao Distrito de Maracá, com o objetivo de acompanhar reunião com produtores e alunos da Escola Família na referida comunidade, no período de 20 à 22 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 141/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007- CPQA /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor VALBERVAL FERREIRA DA SILVA, Gerente da Unidade de Mercado e Comercialização/CPQA, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, ate ao Município de Serra do Navio, com objetivo de participar de uma reunião sobre o plano agrícola da pimenta-do-reino, no período de 03 à 04 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 142/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 090/2007- CTA /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento dos servidores RONALDO BENEDITO SOUZA, Gerente do Núcleo de Extensão Tecnológica/CTA, JOSE MARIA DARMASO LIMA, Gerente do Núcleo de Metodologia e Comunicação Rural/CTA e DANIEL SANTOS DE ASSIS, Gerente do Núcleo Regional Oeste/Cater, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá, ate ao Município de Cutias do Araguari e ao Distrito de São Joaquim do Pacuí, com objetivo de avaliar as estruturas físicas e o local de realização dos eventos (Cursos e Unidades Técnicas Demonstrativas), previsto no plano de metas do Convênio MDA/RURAP/ATER n.º 0186/2006, no período de 08 à 09 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 143/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 134/2007- CATER /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JOSE ALVES DE LIMA NETO, Engenheiro Agrônomo, que viajará da sede de suas atribuições Vitória do Jari, ate ao Município de Laranjal do Jari, com objetivo de participar da elaboração do PDA do Assentamento Periurbano Nazaré Mineiro, no período de 25 à 28 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 144/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 087/2007- GAB /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor NAZARÉ DE FATIMA GUIMARÃES MARECO, Coordenadora da CPQA e VALBERVAL FERREIRA DA SILVA, Gerente da Unidade de Mercado e Comercialização, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá, ate ao Município de Porto Grande e a Colônia do Matapi, com objetivo de juntamente com a equipe do SEBRAE participarem de uma reunião sobre o projeto de Fruticultura, no período de 05 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 145/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 005/2007- CPQA /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ANGELA DEBORA BRAZÃO NUNES, Assessora Jurídica, que viajará da sede de suas atribuições Macapá, ate ao Município de Tartarugalzinho, com objetivo de juntar dados quanto ao andamento dos projetos de café e acompanhar visita do Senhor Governador ao local, no período de 03 à 05 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 04 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 147/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 026/2007- GTC de L. do Jari /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor DALBERTO DE MORAIS DE OLIVEIRA, Técnico Agrícola, que viajará da sede de suas atribuições, ate ao Município de Mazagão, com objetivo de tratar de assuntos referentes a reunião do CIAT - SUL/MDA, no período de 14 à 19 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 149/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 132/2007- Unidade Administrativa /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor IDALMIR ANDRADE DOS SANTOS, Responsável por Material e Patrimônio, que viajará da sede de suas atribuições, ate aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de dirimir divergências do inventário de materiais já entregues pelo Projeto CONSAD/AP, no período de 09 à 13 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 150/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 0095/2007- Unidade Administrativa /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor EDUARDO ANDRADE SMITH JUNIOR, Chefe da Unidade Administrativa, que viajou da sede de suas atribuições, ate aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com objetivo de fazer levantamento do

material Consad naqueles municípios, no período de 23 à 30 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 151/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 104/2007- COORDENADOR da CATER /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANTONIO CORREA DA CRUZ, Técnico Agrícola, que viajou da sede de suas atribuições, ate ao Município Vitória do Jari, com objetivo de expedir laudos de assistência técnica, no período de 22 à 28 de Março de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 23 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 152/2007 UP/GAB -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 089/2007- DIPRE /RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor FERNANDO VAN ERVAN DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, ate ao Distrito São Joaquim do Pacu, com objetivo de vistoriar o andamento e entrega da obra de reforma de 20 casas de farinha naquele Distrito, no período de 26 à 27 de Abril de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de Abril de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 154/2007 UP/DIPRE -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 004/2007- ASSEJUR/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o

deslocamento da servidora ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES, Assessora Jurídica, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, ate o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de verificar a real situação de imóveis residenciais e escritório, pertencentes ao Rurap, que possam respaldar medidas judiciais, no período de 14 à 15 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA
N.º 155/2007 UP/DIPRE -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 135/2007- CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento o servidor ALUISIO PINHEIRO DA COSTA, Engenheiro Florestal, que viajará da sede de suas atribuições Macapá, ate o Município de Mazagão, com objetivo de atualizar o programa SISDAP para a versão 3.05.02 e, as planilhas do FRAP e PRONAF além de fazer um nivelamento junto aos técnicos a respeito da atualização das mesmas, no período de 07 à 12 de Maio de 2007.

Art. 2º) . Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de Maio de 2007.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
001/2007-RURAP

A Presidência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, e esta Pregoeira, designado através da Portaria n.º 105-B-GAB/RURAP, de 02 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 5.450/05, Decreto Federal n.º 5.504/05, Portaria Interministerial 217/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 18/06/2007 às 09:00 h, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento veículos automotores (2 pick-ups e 10 veículos de passeio motor 1.0), conforme especificações técnicas constantes do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir da publicação no D.O.E., até 18/06/07 - às 09:00h - ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/07 - às 09:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09:30h do dia 18/06/07. OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima, INFORMAÇÕES: pelos telefones (0xx96) 3212 -9546 das 08:00 às 12:00 e das 14:30 h às 18:00h.

Macapá-AP, 28 de maio de 2007.

Marias Nize Oliveira de Assis
- Pregoeira/RURAP -

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
002/2007-RURAP

A Presidência do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, e esta Pregoeira, designado através da Portaria n.º 105-B-GAB/RURAP, de 02 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal n.º 5.450/05, Decreto Federal n.º 5.504/05, Portaria Interministerial 217/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar no dia 20/06/2007 às 14:00 h, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento equipamentos de informática (estações de trabalho, notebook, impressoras, no break), conforme especificações técnicas constantes do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir da publicação no D.O.E., até 20/06/07 - às 14:00h - ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/06/07 - às 14:00h - INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14:30h

do dia 20/06/07. OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima, INFORMAÇÕES: pelos telefones (0xx96) 3212 -9546 das 08:00 às 12:00 e das 14:30 h às 18:00h.

Macapá-AP, 28 de maio de 2007.

Marias Nize Oliveira de Assis
- Pregoeira/RURAP -

Fundação Estadual

Fcra

Kátia Regina Balleiro de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FCRIA

A Fundação da Criança e do Adolescente/FCRIA, através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público para conhecimento dos interessados no ramo, que realizará Licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/07-CPL/FCRIA
DATA: 14 de Junho DE 2007

HORA: 10:00H.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/07 - CPL/FCRIA
DATA: 15 DE JUNHO DE 2007

HORA: 10:00H

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

OBS:

Qualquer informação ou retirada de Edital:
Sala da CPL - Rua Eliozer Levy, nº 1090
Centro ou fone 212 - 9151

Macapá - AP, 28 de Maio de 2007.

CLEUMA DA SILVA BRAGA GOES
Presidente da CPL/FCRIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo,

Em 18/05/2007.

Kátia Regina Balleiro de Souza
Diretora

Modalidade: Pregão n.º 001/07-CPL/FCRIA

Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de veículo do tipo passeio, com capacidade para 09 (nove) passageiros, incluindo motorista, sendo este, modelo básico de fabricação nacional, zero Km, com porta lateral corrediça, motor de no mínimo 1,4 de potência, câmbio manual de cinco velocidades a frente e uma a ré.

Programa de Trabalho Reduzido: 1424301530882000.1

Natureza da Despesa: 443052

Fonte: 030

Certame Inicial - dia 18 de maio de 2007

Licitantes que adquiriram o Edital: Nenhuma

Licitantes que compareceram: Nenhuma

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Macapá - AP, 18 de maio de 2007.

JOSE ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
Pregoeiro/FCRIA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

PORTARIA N.º 3240/2007-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Exonerar, ROSA MARIA TAVARES ALMEIDA, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado JORGE SALOMÃO, a contar de 1º de abril de 2007.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 02 de abril de 2007.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal de Justiça do Estado**

Des. Agostino Silvério Junior

RESOLUÇÃO N.º 0439/2007-TJAP

Dispõe sobre o quantitativo de Magistrados em férias, de cada categoria, espécie de cargo ou entrância, nos meses de janeiro a novembro e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 125, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, pelo Decreto (N) n.º 0069/91 e pelo art. 13 de seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/03);

Considerando que o inciso XII, do art. 93, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n.º 045, de 19 de dezembro de 2004, extinguiu o regime de férias coletivas nos Tribunais de Justiça e nos Juízes de primeiro grau, bem assim, que o Conselho Nacional de Justiça, deliberou pela aplicação da nova regra constitucional a partir de julho de 2005;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o gozo de férias dos Magistrados deste Estado, a fim de não causar solução de continuidade na prestação jurisdicional;

Considerando, finalmente, que o Pleno Administrativo, na 407ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de junho de 2005, já deliberou sobre o assunto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, para cada categoria, espécie de cargo ou entrância, de acordo com a tabela abaixo, o quantitativo de Magistrados em gozo de férias nos meses de janeiro a novembro, ressalvados os pedidos já deferidos:

CARGO	MÊSES											
	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	
Desembargadores	4	1	1	2	1	1	4	1	2	1	1	
Juizes	9	2	2	3	2	2	9	2	3	2	2	
Entrância Final												
Auxiliar		2	1	1	1	1		1	2	1	1	
Entrância Final												
Juizes	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	
Entrância Inicial												
Juizes Substitutos		4	4	5	4	5		4	5	4	5	

Artigo 2º - Dispor que os Magistrados deste Estado deverão requerer férias para gozo no período de janeiro a novembro de cada ano, iniciando-se o período de 1º a 30 ou 02 a 31 de cada mês, ressalvados o mês de fevereiro e os sábados, domingos e feriados, sob pena de serem concedidas de ofício pelo Presidente do Tribunal, e sem a obrigatória observância do regimento estabelecido no art. 4º desta Resolução.

Artigo 3º - Em cada entrância, espécie de cargo ou categoria da magistratura estadual, a concessão de férias observará o quantitativo constante do Artigo 1º e a ordem cronológica dos requerimentos.

Artigo 4º - Dentro de uma mesma categoria ou entrância, ocorrendo mais de um requerimento de férias na mesma data e para fruição no mesmo período, terá preferência, sucessivamente, o do magistrado mais antigo no efetivo exercício do atual cargo; o do que tiver filhos em idade escolar (ensino fundamental ou médio), tratando-se dos meses de janeiro e julho; o do mais antigo na magistratura estadual e o daquele que contar maior tempo de serviço público.

Artigo 5º - O Presidente do Tribunal e o Corregedor, havendo necessidade, participam das sessões da Seção Única e da Câmara Única exclusivamente na condição de vogais.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Macapá, em 24 de maio de 2007.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 00022/2007-CGJ

Fixa, para o período de 1º a 30 de junho de 2007, escala de plantões de magistrados nas Comarcas de Macapá e Santana, e estabelece atribuições.

O Desembargador RAIMUNDO VALES, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer escala de plantão, de acordo com os Anexos I e II, para o período de 1º a 30 de junho de 2007, dos Juizes de Direito Titulares das Varas das Comarcas de Macapá e Santana, Juizes de Direito Auxiliares e Substitutos da Justiça do Amapá.

Art. 2º. Os Juizes plantonistas deverão imediatamente conhecer, nos dias em que não houver expediente forense e diariamente, após o encerramento deste, das comunicações de prisões em flagrante, das representações e requerimentos de prisão preventiva ou temporária, das impetrações de habeas corpus, dos pleitos de Incomunicabilidade ou de busca domiciliar, dos feitos cautelares de qualquer natureza e de outros previstos em lei, inclusive os afetos aos Juizados Especiais (área criminal), na forma da Lei Estadual n.º 0251/95, mesmo em se tratando de Termos Circunstanciados lavrados em consequência de Registros de Ocorrências Policiais.

Parágrafo único. As comunicações, representações e os pedidos recebidos durante os plantões, deverão ser entregues aos setores de distribuição das respectivas Comarcas até as 09:00 horas do dia útil subsequente ao do recebimento, devidamente despachados e, se o caso, acompanhados de cópias de decisões e mandados.

Art. 3º. Os Juizes plantonistas permanecerão nas respectivas Comarcas e afixarão, em lugar visível do Fórum, os endereços e telefones onde possam ser encontrados.

Art. 4º. Havendo coincidência entre designação pela Presidência e escalatão para plantão pela Corregedoria-Geral da Justiça, para atuação em Comarcas distintas, cumprirá o plantão o juiz subsequente na escala da Corregedoria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA N.º 0022/2007-CGJ

ESCALA DE JUÍZES PLANTONISTAS DA COMARCA DE MACAPÁ

PERÍODO	JUIZ
1º a 02 de junho de 2007	LÍVIA SIMONE OLIVEIRA DE FREITAS CARDOSO
03 a 05 de junho de 2007	RUI GUILHERME VASCONCELOS SOUZA FILHO
06 a 08 de junho de 2007	ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES
09 a 11 de junho de 2007	AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
12 a 14 de junho de 2007	ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA KORESSAWA
15 a 17 de junho de 2007	PETRUS SOARES AZEVEDO
18 a 20 de junho de 2007	LUIZ CARLOS KOPES BRANDÃO

21 a 23 de junho de 2007	GLAUBER DANTAS REBOUÇAS
24 a 26 de junho de 2007	FÁBIO SANTANA DOS SANTOS
27 a 29 de junho de 2007	JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR
30 de junho de 2007	HERALDO NASCIMENTO DA COSTA

ANEXO II - PORTARIA N.º 0022/2007-CGJ

ESCALA DE JUÍZES PLANTONISTAS DA COMARCA DE SANTANA

PERÍODO	JUIZ
1º a 02 de junho de 2007	LARISSA NORONHA ANTUNES
03 a 05 de junho de 2007	ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
06 a 08 de junho de 2007	MARCUS VINÍCIUS GOUVEIA QUINTAS
09 a 11 de junho de 2007	ROGÉRIO BUENO DA COSTA FUNFAS
12 a 14 de junho de 2007	CARLOS ALBERTO CANEZHIN
15 a 17 de junho de 2007	ELEUSA DA SILVA MUNIZ
18 a 20 de junho de 2007	MARCO ANTÔNIO MIRANDA DA ENCARNACÃO
21 a 23 de junho de 2007	AILTON MARCELO MOTA VIDAL
24 a 26 de junho de 2007	PRISCYLLA DA SILVA PEIXOTO
27 a 29 de junho de 2007	CARLINE REGINA DE NEGREIROS CABRAL NUNES
30 de junho de 2007	MÁRIO CÉZAR KASKELIS

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 25 de maio de 2007.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 0023/2007-CGJ

O Desembargador RAIMUNDO VALES, Corregedor-Geral da Justiça do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria n.º 0018/07, de 24 de abril de 2007, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Comarca de Santana:

PERÍODO	JUIZA
25 a 27 de maio de 2007	JOENILDA LOBATO SILVA LENZI

Comarca de Macapá:

PERÍODO	JUIZ
28 a 30 de maio de 2007	JOÃO TEIXEIRA DE MATOS JÚNIOR

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 25 de maio de 2007.

Desembargador RAIMUNDO VALES
Corregedor-Geral

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO N.º 521/2007 (Ação de Execução de Honorários n.º 4.666/2005)

Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

Requerente: Elias Salviano Farias (em causa própria)

Requerido: Estado do Amapá

Procuradores: Marcos José Reátegui de Souza e Outros

"Vistos, etc.

Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Execução de Honorários n.º 4.666/2005, ajuizada por ELIAS SALVIANO FARIAS, pelo qual o Juízo de Direito da 4ª Vara

Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requista o pagamento da importância de **RS 674,76 (Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, incluindo o parecer favorável do Ministério Público de 1º Grau.

Neste grau, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requerimento.

Brevemente relatado passo a analisar e a decidir.

O requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 190 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, veio instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 003/03-TJAP.

Ressalto que o crédito requisitado possui natureza alimentícia, visto que decorrente de pagamento de honorários advocatícios. Em relação à forma de pagamento, o mesmo se enquadra como requisição de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º, Constituição da República, e art. 1º da Lei nº 810/2004.

Diante disso, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da requisição pela Procuradoria Geral do Estado, consoante disciplina o art. 3º da aludida Lei Estadual.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, bem como ao Secretário de Fazenda, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de **RS 674,76 (Seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** em favor do credor **ELIAS SALVIANO FARIAS**, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei Estadual nº 810/2004.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 21 de maio de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO REPUBLICAÇÃO

PRECATORIO Nº 466/2007 (Ação de Execução nº 6172/2001)

Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá

Requerente: Wilson Tolosa Costa (em causa própria)

Requerido: Município de Macapá

Procurador: Francisco Antônio Mendes

"Vistos, etc..."

Trata-se de precatório extraído dos autos da Ação de Execução nº. 6172/2001, ajuizada por **WILSON TOLOSA COSTA** em desfavor do **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, pelo qual o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá requista o pagamento da importância de **RS 25.994,51 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)** em favor do requerente.

A requisição veio instruída com os documentos obrigatórios, juntados aos autos, incluindo o parecer favorável do Ministério Público.

Neste grau, a Procuradoria de Justiça opinou pela regularidade e deferimento do requerimento.

Brevemente relatado, passo a analisar e a decidir.

Observe que o requerimento encontra-se formulado em observância ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 730 do Código de Processo Civil. Além disso, foi instruído com os traslados obrigatórios previstos no parágrafo único do art. 532 do Regimento Interno desta Corte, e art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº. 003/03-TJAP.

Ressalto que o objeto do precatório em questão possui natureza alimentícia, vez que proveniente de condenação e execução de verba de honorários advocatícios. Portanto, não adstrito à ordem cronológica de apresentação dos precatórios comuns, devendo ter preferência na ordem de pagamento em relação aos demais, consoante preceitua o art. 100, § 1º A, da Constituição Federal.

Em relação à forma de pagamento, deverá ser processado na forma instituída pelo art. 100, § 1º, da Constituição da República, apenas com a observância da ordem cronológica própria.

Pelo exposto, DEFIRO a requisição para pagamento formulada no Ofício Requisitório.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, bem como ao Secretário de Finanças, para que, ao tempo e modo devidos, seja providenciado o pagamento da importância de **RS 25.994,51 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, em favor

do credor **WILSON TOLOSA COSTA**, nos termos do art. 100, § 1º e § 1º A, da Constituição Federal.

Noticie-se o Juízo requisitante, para os fins do disposto no artigo 535, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 21 de maio de 2007.

(a) Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Presidente do TJAP

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

QUEIXA-CRIME Nº 028/2007

Querelante: Elias Costa Farias

Advogado: Elias da Costa Farias

Querelado: Constantino Augusto Tork Brahuna

Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

"Elias Costa Farias propôs ação penal por abuso de autoridade em desfavor de Constantino Augusto Tork Brahuna aduzindo que no dia 27 de março de 2007, durante a realização de audiência preliminar, nos autos de processo cível que tramita no Juízo onde o querelado atua como juiz titular, o magistrado teria lhe dado voz de prisão.

Afirma que o fato ocorreu sob o pretexto de ter praticado ato desrespeito contra o magistrado, entretanto, ele não teria, em momento algum, faltado com o respeito, apenas fez uso de suas prerrogativas de advogado, inclusive pedindo permissão para falar.

Continua argumentando que o querelado respondia as perguntas em tom excessivamente alto com o intuito de intimidá-lo. Em razão de não obter êxito culminou gritando e determinando que se calasse, afirmando que estaria preso em flagrante e ordenando que o escrivão chamasse a força policial.

Alega que a intenção do magistrado seria desestabilizá-lo, em ante a possibilidade de ser alijado e preso ilegalmente, foi forçado a desistir de participar da audiência, bem como da ação que promovia.

Sustenta que o querelado ao dar-lhe voz de prisão pela suposta prática de crime de desacato atropelou a vedação legal que impede a prisão em flagrante para tal delito.

Em suas razões narra, ainda, que a legislação pátria assevera que o advogado somente poderá ser preso em flagrante, por motivo de exercício da profissão, em caso de crime inafiançável, o que não seria possível em se tratando de desacato.

Aduz que teria existido violação a dispositivos constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Ademais, afirma não existir hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público.

Requer, ao final, o recebimento e autuação da ação, com a citação do querelado para responder aos termos da inicial e consequente condenação nas penas cominadas ao tipo penal descrito no artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 4.898/65.

Posteriormente protocolou petição alegando que ingressou com a queixa-crime e requereu o encaminhamento dos autos à Procuradoria de Justiça, a fim de que o *parquet* tome conhecimento e decida o que fazer com a representação.

Com o requerimento juntou uma fita cassete e a transcrição incompleta do diálogo ocorrido na audiência preliminar do Processo Cível nº 9521/06.

O Direito segundo definição de Kelsen "se constitui primordialmente como um sistema de normas coativas permeado por uma lógica interna de validade que legitima, a partir de uma norma fundamental, todas as outras normas que lhe integram. A compreensão desta definição pressupõe a existência de parte que, inter-relacionadas, compõem um todo.

O autor afirma, ainda, que para que essas partes continuem a se comunicar e a existir um corpo necessita-se de uma estrutura que as disponha em ordem, dando hierarquia dinamicidade ao sistema. As normas jurídicas gerais funcionam como uma moldura dentro da qual existem várias possibilidades de aplicação. Quando o magistrado escolhe um desses sentidos autorizados pela norma não estará agindo discricionariamente, mas sob aquela esfera de competência que lhe foi reservada pelo próprio direito.

Assim, o direito não é formado simplesmente por normas gerais e abstratas, mas também por normas concretas de aplicação geral, sendo este o trabalho atribuído ao julgador.

Na hipótese concreta dos autos o querelante se equivocou quanto ao procedimento adotado e não observou condição genérica da ação penal e condição específica ou procedibilidade exigidas pela lei para o exercício da persecução penal em Juízo.

O artigo 2º, "b", da Lei 4.898/65 estabelece que o direito de representação será exercido por meio de petição dirigida ao órgão do Ministério Público que tiver competência para iniciar processo-crime contra a autoridade culpada.

Por sua vez o art. 12, da citada Lei, prescreve que a ação penal será iniciada, independentemente de inquérito policial ou justificação, por denúncia do Ministério Público, instruída com a representação da vítima do abuso.

Conjugando tais dispositivos com o art. 43, III, do Código de Processo Penal, observa-se que a queixa será rejeitada quando for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Nesse sentido Fernando Capez, sobre o preenchimento das condições genéricas ou gerais da ação penal e das condições específicas ou de procedibilidade, leciona:

"São requisitos que subordinam o exercício do direito de ação. Para se poder exigir, no caso concreto, a prestação jurisdicional, faz-se necessário, antes de tudo, o preenchimento das condições da ação. Ao lado das tradicionais condições que vinculam a ação civil, também aplicáveis ao processo penal (possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade para agir), a doutrina atribui a este algumas condições específicas, ditas condições específicas de procedibilidade. São elas: "(a) representação do ofendido e requisição do Ministro da Justiça; (b) entrada do agente no território nacional; (c) autorização do Legislativo para a instauração de processo contra Presidente e Governadores, por crimes comuns; e (d) trânsito em julgado da sentença que, por motivo de erro ou impedimento, anule o casamento, no crime de induzimento a erro essencial ou ocultamento do impedimento... Faltando qualquer uma delas, o magistrado deverá rejeitar a peça inicial, declarando o autor carecedor de ação." (in CURSO DE PROCESSO PENAL, Editora Saraiva, 10ª Edição Revista e Atualizada, 2003, p. 99 e 101).

Entendo que não tendo o querelante observado condição genérica da ação penal e condição específica ou de procedibilidade, a rejeição liminar da queixa é medida que se impõe.

Posto isto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 43, III, do Código de Processo Penal, rejeito liminarmente a queixa-crime.

Intime-se.

Macapá, 24 de maio de 2007.

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO
Relator

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

Seção Única

HABEAS CORPUS Nº 1.751/2007

Impetrante:

KLEBER NASCIMENTO ASSIS

Paciente:

ALDENORA SENA DE OLIVEIRA

Aut. Contora:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

Relator:

Desembargador CARMO ANTÔNIO

"KLEBER NASCIMENTO ASSIS, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/AP nº 1.111 - B, impetrou ordem de *habeas corpus* em favor de **ALDENORA SENA DE OLIVEIRA**, com o escopo de afastar suposto constrangimento ilegal praticado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Porto Grande.

Ressaltou, inicialmente, a sua legitimidade ativa *ad causam* para manjar a presente ação constitucional. Disse que a paciente foi presa preventivamente, no início do mês de dezembro de 2006, juntamente com seu companheiro, em face da acusação da prática do crime previsto no art. 121, § 2º, I e IV, do CP.

Asseverou que a paciente, até a data da impetração do presente *revis* (22/5/2007), encontra-se custodiada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, sem que haja notícias do término da instrução criminal. Destacou que, consoante alista o informe do Sistema Processual Tocantinense, o processo encontra-se, ainda, na fase de instrução, aguardando o recebimento de ofícios da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC.

Disse que a segregação carcelar da paciente caracteriza evidente constrangimento ilegal, em face do excesso de prazo para a conclusão da instrução processual, por já ter decorrido mais de 169 (cento e sessenta e nove) dias de sua prisão preventiva, sem que haja notícias do encerramento daquela.

Na sequência, destacou normas constitucionais e infraconstitucionais, orientação doutrinária, enunciados de súmulas do STJ, bem como julgados de Tribunais pátrios que entendem favoráveis a sua tese.

Adotou que nem a paciente nem o impetrante detêm causa ao retardamento da instrução criminal, tendo tal demora decorrido do funcionamento inadequado do aparelhamento estatal. Ressaltou, ainda, que a paciente é primária, funcionária pública municipal, tem endereço fixo no Município de Porto Grande, demonstrando que a sua permanência no cárcere, até a juntada de vários laudos da POLITEC e sem que haja a conclusão instrução criminal, caracteriza evidente constrangimento ilegal.

Após ressaltar que a instrução criminal deveria ter sido concluída no prazo de 81 (oitenta e um) dias, com base na regra disposta no art. 8º da Lei nº 9.034/95, requereu a concessão de liminar, para que seja ordenada, de plano, a liberdade da paciente, fazendo cessar o constrangimento ilegal sofrido por esta, com a expedição do competente alvará de soltura. No mérito, pugnou pela concessão definitiva da ordem.

Instruiu o presente *revis* com cópias de informes do Sistema Processual Eletrônico, referentes ao processo-crime original.

Em suas informações, o i. Magistrado a quo disse que, após o término da instrução das testemunhas, determinou a requisição dos laudos de exame necropsiográfico realizado na vítima e de exame realizado no local do crime, tendo a POLITEC encaminhado somente o primeiro laudo, o que culminou com a reiteração do ofício requisitório do ilustre laudat citado.

Ressaltou que, embora já superado o prazo de 81 (oitenta e um) dias, sem que a instrução criminal tenha sido concluída, não se pode atribuir ao Juízo a culpa pelo eventual excesso de prazo,

uma vez que se encontra apenas no aguardo do laudo pericial realizado no local do crime.

Destacou, ainda, que, além de todas as testemunhas arroladas pelas partes já terem sido ouvidas, a manutenção da paciente no cárcere mostrava-se imprescindível para a garantia da ordem pública, em virtude do crime ter sido praticado de forma brutal, em via pública e diante de inúmeras pessoas, o que demonstra a periculosidade da paciente.

É o relatório.

Decido somente sobre o pedido liminar.

A exemplo do que aconteceu com o mandado de segurança, no habeas corpus também se admite medida liminar, desde que presentes os dois requisitos que autorizam a sua concessão, quais sejam: o *status boni iuris* e o *periculum in mora*.

Passo, pois, a examinar o pedido de urgência, levando em conta os argumentos e as provas trazidas pelo impetrante e as informações prestadas pela autoridade nomeada custódia.

Para a concessão de ordem de habeas corpus é necessário que o paciente esteja sofrendo ou ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade ambulatorial, por ilegalidade ou abuso de poder. Tratam do instituto a Constituição Federal (art. 5º, LXVIII), bem como o Código de Processo Penal (art. 648).

Conforme relatado, o impetrante fundamentou seu pedido no excesso de prazo para o término da instrução criminal, que, segundo ele, deveria ter sido concluída em 81 (oitenta e um) dias, nos termos do art. 8º da Lei n.º 9.034/95 (disposto sobre a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas).

No entanto, em sua peça informativa, o MM. Juiz a quo disse que todas as testemunhas arroladas pelas partes já foram ouvidas, estando apenas no aguardo do laudo pericial realizado no local do crime, que, segundo a referida autoridade, já foi reiteradamente solicitado à Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC. De modo que, em tais circunstâncias, o fundamental para a instrução processual já foi concluído, porquanto todas as testemunhas já foram ouvidas. Isto se pode confirmar pelo que foi certificado no Sistema Processual Juicijus, no dia 17/3/2007, nos seguintes termos: "Fecho juntada a estes autos do edital de publicação referente à apresentação de alegações finais".

Assim, com base nesta análise preliminar, não vislumbro que o retardamento da instrução processual tenha sido fruto de inércia e decisão do Poder Judiciário, pois, como já dito, o MM. Juiz já reiterou o ofício requisitando o sobredito laudo pericial, cabendo à POLITEC remetê-lo ao Juízo.

Ante o exposto, por não vislumbra a presença do *fumus boni iuris*, denego a súplica liminar da paciente.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

Macapá (AP), 25 de maio de 2007.

CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Desembargador - Relator

Bel. CLACY SANTANA PAIVA
Diretora de Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA
SUBSECRETARIA CRIMINAL
APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2.583/2007

Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Apelante: JOSINALDO DOS SANTOS CARDOSO
Advogado: JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO (DEFENSOR PÚBLICO)
Apelada: A JUSTIÇA PÚBLICA
Relator: DES. MELLO CASTRO

VISTOS, ETC. ...

O réu JOSINALDO DOS SANTOS CARDOSO, por intermédio da DEFENAP - Núcleo de Santana, manifestou na petição de interposição da Apelação o desejo de oferecer suas razões neste Tribunal conforme lhe faculta o § 4º, do art. 600, do Código de Processo Penal.

Dessa forma, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, determino a intimação da Defensoria Pública do Estado - Núcleo de Santana, para que apresente as razões do apelo no prazo legal.

Cumprida essa determinação, os autos não retornarão à Promotoria de Justiça, mas serão remetidos à Procuradoria de Justiça para a sua manifestação, tendo em vista os princípios institucionais da unidade e indivisibilidade do Ministério Público insculpidos no art. 127, § 1º, da Constituição Federal, como, aliás, já se posicionou esta Corte de Justiça.

Entendendo a Procuradoria Geral de Justiça a necessidade da baixa dos autos ao Juízo de origem, a ela cabe por decisão interna corporis determinar ao Ministério Público de primeiro grau que efetue as contra-razões, não podendo impor essa atribuição ao Tribunal de Justiça.

Após, colhida a manifestação do dote Procuradoria de Justiça, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de maio de 2007.

(a) DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Relator

Macapá/AP, 28 de maio de 2007.

Bel. Renata Coelho Gato
Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
SUBSECRETARIA CIVIL
AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CIVIL Nº 2.443/2005
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
Agravado: WILSON DOS PRAZERES POMPEU FILHO
Advogado: NARSON DE SÁ GALENO

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Civil nº 2.443/05) sobre a decisão de fls. 149, e a certidão de trânsito de fls. 153.

Após, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.
P. Intimem-se.

Macapá, 25 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
NA APELAÇÃO CIVIL Nº 2.539/2005
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA
Agravado: RAIMUNDA DURYVALINA FERREIRA DA SILVA
Advogada: LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO MIRANDA

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Civil nº 2.539/05) sobre a decisão de fls. 85 e a certidão de trânsito de fls. 88.

Após, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.
P. Intimem-se.

Macapá, 25 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA
APELAÇÃO CIVIL Nº 2.353/2005
Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Agravado: WANDERLEI LOPES DE ANDRADE
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Macapá, 25 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO
EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CIVIL Nº 2.353/2005
Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Advogado: JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
Agravado: WANDERLEI LOPES DE ANDRADE
Advogado: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DESPACHO

"Encaminhem-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com as nossas homenagens.

Macapá, 25 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA
APELAÇÃO CIVIL Nº 2.384/2005
Agravante: MARA REGINA SANTOS DE MENDONÇA
Advogado: ALCILCAR HECHT DA COSTA
Agravado: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA

DESPACHO

"Ao agravado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 25 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP

Macapá (AP), 28 de maio de 2007.

Bel. Camy H. P. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
899ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
ACÓRDÃOS DA
SUBSECRETARIA CRIMINAL DA CÂMARA ÚNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 442/06: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: VALDEMIR ALVES DA SILVA - Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS - Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRIBUNAL DO JÚRI - JUIZ NATURAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - ADMISSIBILIDADE - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - PRESENÇA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA - MANUTENÇÃO DA PRONÚNCIA. 1) Nos casos afetos ao Tribunal do Júri, quando presente a mínima dúvida, resolve-se em favor da sociedade. 2) A jurisprudência entende que o juiz deve pronunciar o réu, mesmo quando há dúvida, porquanto não se exige juízo de certeza, mas sim, juízo fundado na suspeita. 3) A indicação da existência da materialidade, dos indícios da autoria, das eventuais qualificadoras impossibilitam ao juiz do feito a impronúncia. 4) Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. RSE nº 10.912).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 2.471/06: Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: WALLACE DE SOUZA MONTEIRO

Advogado: NARSON DE SÁ GALENO - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: PROCESSO PENAL. PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. PALAVRA DA VÍTIMA. 1) Não vigora no processo penal o princípio da identidade física do juiz. 2) No crime de atentado violento ao pudor, consistente em coito anal, pelas circunstâncias que o cercam, em geral cometido às escondidas, sem testemunhas oculares, é de especial relevância o depoimento da vítima. Assim, não há falar em inconsistência do conjunto probatório porque fundado somente no depoimento da vítima, máxime se verossímil e harmonizado com o circunstancial do ocorrido. 3) Apelação improvida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, rejeitou a preliminar de nulidade e denegou o apelo nos termos do voto do Relator, sem divergência. (Reg. Acr 10.906).

Nº 2.545/07: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e PEDRO FERNANDES DA TRINDADE - Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA - Apelados: PEDRO FERNANDES DA TRINDADE e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: Des. EDINARDO SOUZA.

EMENTA: PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO SEM INDICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS. PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. CRIME HEDIONDO. 1) Em virtude do caráter restrito das apelações contra veredictos do Tribunal do Júri, não se conhece do recurso desacompanhado das razões, quando a petição ou termo de interposição não menciona os dispositivos legais nos quais se apóia a irrisignação. 2) Com a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Lei n.º 8.072/90, declarada pelo STF, e, atualmente, com base na Lei n.º 11.464/07, fica afastada a vedação à progressão de regime prisional aos condenados pela prática dos crimes hediondos e equiparados. 3) Recurso do réu não conhecido e do Ministério Público conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso do Ministério Público e não conheceu do recurso da parte. No mérito, pelo mesmo *quorum*, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. Acr 10.910).

Macapá/AP, 28 de maio de 2007.

Bel. Renata Coelho Gato
Diretora da Subsecretaria Criminal da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
900ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DA

SUBSECRETARIA CIVIL DA CÂMARA ÚNICA

REMESSA EX OFFICIO

Nº 498/07: Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Parte Autora: VALDIR REGO RIBEIRO - Advogado: LUIZ MAGNO DO ROSÁRIO PISCANÇO - Parte ré: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE MACAPÁ - EMTU - (MUNICÍPIO DE MACAPÁ) - Advogado: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Relator: Des. MELLO CASTRO

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 12 DA LEI 1.533/51 - TRÂNSITO E TRANSPORTE - SERVIÇO DE MOTOTAXISTA - IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES POR LEI MUNICIPAL - IMPOSSIBILIDADE - COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA UNIÃO - REMESSA EX OFFICIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1) As alterações promovidas no art. 475 do Código de Processo Civil pela Lei 10.352/2001 não atingiram a sentença concessiva de Mandado de Segurança que continua sujeita ao reexame necessário a teor do art. 12 da Lei 1.533/51. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2) Lei Municipal não pode criar penalidade mais gravosa que aquela existente no Código Nacional de Trânsito para o transporte clandestino de passageiros em motocicletas, notadamente quando a Constituição Federal de 1988 disciplina que a competência para legislar sobre Trânsito e Transporte é exclusiva da União. 3) Remessa ex officio a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá conheceu da remessa, por maioria, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro. No mérito, à unanimidade, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. (Reg. REO nº 10.947)

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 3.079/07: Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: ANTÔNIO JOSÉ DANTAS TORRES - Apelado: SIMPLEX LTDA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - CDA - NULIDADE - POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO. 1) Até a prolação da sentença dos embargos à execução é permitida à Fazenda Pública a substituição ou a emenda da Certidão da Dívida Alívia nula, objetivando comprovar a certeza e liquidez conferidas por lei para

exigência do crédito tributário, ex vi do § 8º, do artigo 2º, da Lei nº 6.830/80. 2) Anula-se a sentença que decretou a nulidade do processo executivo em razão de vício constante na CDA sem que fosse oportunizada a substituição, pela Fazenda Pública, de tal documento. 3) Apelação provida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso, e no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. AC nº 10.937).

AGRAVOS

Nº. 1.923/07 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: LUCIANA MELO MARIALVES DE MELO - Agravado: VIA HOSPITALAR LTDA - Advogado: ALESSANDRO DE JESUS UCHOA DE BRITO - Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - Licitação na modalidade "pregão" - Rito especial da Lei nº 10.520/02 - Fase de habilitação - Realização após etapa competitiva - Legalidade - Edital do certame - Pressupostos de validade de seu regramento - Não impugnação - Particularidade que não caracteriza conformação absoluta com seu conteúdo e nem impede acesso ao Judiciário para discuti-lo - 1) Em se tratando de licitação na modalidade "pregão", o rito a ser seguido não é o da Lei nº 8.666/1993, aplicável apenas subsidiariamente, e sim o previsto na Lei nº 10.520/2002 - 2) Nesses casos, ex vi do disposto no art. 4º, inc. XII, desse último diploma legal, a fase de habilitação dos concorrentes, somente se dá após o encerramento da etapa competitiva - 3) As regras do edital do certame licitatório, para terem validade absoluta, devem se mostrar em consonância com a legislação pátria, evitando rigorismos formais exacerbados e exigências inúteis, pena de restringirem a competitividade e prejudicarem a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração - 4) A falta de impugnação do instrumento convocatório não caracteriza absoluta conformação com seu conteúdo e nem impede o acesso ao Judiciário para discutir as regras ali contidas.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do agravo e negou-lhe provimento, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Ag nº 10.948)

Macapá/AP, 28 de maio de 2007.

Bel. Ana Carolina Barbosa Alencar
Diretora da Subsecretaria Cível da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

1º ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que viam o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 (cinco) de junho de 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 599ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.638/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Maria da Assunção Valente das Neves - Advogada: Dra. Marlene Almeida dos Santos - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.571/07 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Fábio Beleza Vasconcelos - Advogado: Dr. Valdir Filho - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 2.578/07 - Origem: 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Edevaldo dos Santos Pinheiro - Advogado: Defensor Público - Relator: Juiz Convocado Eduardo Contreras

REMESSA EX OFFICIO

Nº. 598/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Remetente Ex Offício: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte 1: Estado Amapá - (Advogado: Dr. Carlos Orlando Fonseca de Souza) - Parte 2: Rick Nelson Duarte Faria (Advogado: Dr. Anderson Lobato Favacho) - Relator: Juiz Convocado Eduardo Contreras

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 3.088/07 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Rosemiro Rocha Freires - Advogada: Dra. Mara Silva Góes - Apelado: Guilhermina Farias dos Santos - Advogado: Dr. Jupiera Araújo Ribeiro Júnior - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Nº. 3.076/07 - Origem: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: A. N. D. - Advogado: Defensor Público - Apelado: F. dos S. S. - Advogado: Dr. Edelson dos Santos Soares - Relator: Desembargador Carmo Antônio

Macapá/AP, 29 de maio de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente da Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que viam o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 (cinco) de junho de 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 599ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 462/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Márcio Renel de Souza Soares - Advogado: Dr. Mauricio Silva Pereira - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 486/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Elenil Silva Araújo - Advogado: Defensor Público - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.573/07 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Grimaldo Oliveira Rodrigues - Advogada: Dra. Lucidêia Portal Melo de Carvalho - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

REMESSA EX OFFICIO

Nº. 503/07 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Remetente Ex Offício: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte 1: Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Macapá - EMTU (Advogado: Dr. Alex Sampaio do Nascimento) - Parte 2: Raimunda dos Santos da Costa (Advogado: Dr. José Augusto Cardoso) - Relator: Desembargador Carmo Antônio

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 3.080/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Jarbas Ferreira Gato - Advogada: Dra. Carmem Verônica Gato de Melo - Apelado: Sérgio Rodrigues de Almeida - Advogado: Dr. Waldenês Barbosa da Silva - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 3.100/07 - Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: R. F. C. - Advogada: Dra. Paola Selenia dos Santos Amazonas - Apelada: L. V. A. representada por G. A. - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.102/07 - Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelados: M. G. N. dos S. N. e S. W. da S. N. - Advogada: Dra. Maria do Socorro Dias de Medeiros - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.115/07 - Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelados: M. dos S. D. e M. C. Do C. - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Edinardo Souza - Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Macapá/AP, 29 de maio de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 1.507/2003
Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Agravado: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Advogado: PAULO ALBERTO DOS SANTOS

DESPACHO

"Ao agravado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente, em substituição"

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 1.507/2003
Agravante: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Advogado: MÁRCIO ALVES FIGUEIRA
Agravado: HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Advogado: PAULO ALBERTO DOS SANTOS

DESPACHO

"Ao agravado para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente, em substituição"

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA EX OFFICIO Nº. 420/2005
Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogado: MARCOS JOSÉ REATEGUI DE SOUZA
Agravado: SEARCH INFORMÁTICA LTDA
Advogado: SINYA SIMONE GURGEL J. DANTAS

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Remessa Ex Offício nº 420/05) sobre as decisões de fls. 153/157, 159/178 e 184/191, e seu trânsito em julgado, encaminhando-os, em seguida à Vara de origem. Após, dê-se baixa e arquivar-se o presente feito. P. Intimem-se.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 871/2001

Agravante: EMANUEL JOSÉ BENTES MONTEIRO PIMENTEL
Advogado: JOSÉ CHAGAS ALVES
Agravado: W. L. S. DIAS - ESCOM
Advogado: MARCELO CARDOSO NASSAR

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 871/01) sobre a decisão de fls. 111/113, e seu trânsito em julgado, encaminhando-os, em seguida, à Vara de origem.

Após, dê-se baixa e arquivar-se o presente feito. P. Intimem-se.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2.156/2005

Agravante: CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE
Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
Agravado: GUOMAR DOS SANTOS MONTEIRO
Advogada: MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 2.156/05) sobre as decisões de fls. 173 e 195/196, e seu trânsito em julgado, encaminhando-os, em seguida, à Vara de origem.

Após, dê-se baixa e arquivar-se o presente feito. P. Intimem-se.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2.242/2005

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
Advogada: ANA CÉLIA DOHO MARTINS
Agravada: ELEIDE ROSARIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado: NILDO JOSUÉ PONTES LEITE

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 2.242/05) sobre as decisões de fls. 92/95 e 109/114, e o seu trânsito em julgado de fls. 116.

Após, dê-se baixa e arquivar-se o presente feito. P. Intimem-se.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP"

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2.666/2006

Agravante: ADAMOR FERREIRA RODRIGUES
Advogada: ROSELY LIENNE MALCHER RAMOS
Agravadas: ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR (ACESU) E SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Advogado: JOÃO HENRIQUE SCAPIN

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 2.666/06) sobre a decisão de fls. 78, e seu trânsito em julgado, encaminhando-os, em seguida, à Vara de origem.

Após, dê-se baixa e arquivar-se o presente feito. P. Intimem-se.

Macapá, 28 de maio de 2007.

(a) Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Vice-Presidente do TJAP"

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 597ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E SETE.

Às oito horas e vinte e quatro minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÓGLAS EVANGELISTA (Presidente em exercício), GILBERTO PINHEIRO, JUIZ CARLOS, CARMO ANTONIO, EDINARDO SOUZA e Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS. Ausentes: publicamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores, MELLO CASTRO e MÁRIO GURTEV. Procurador de Justiça Dr. FERNANDO LUIS FRANÇA. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 453/07 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Recorrentes: Sidney Dileison dos Santos Melo e Dina Maria dos Santos Melo – Advogados: Josimar de Souza e Defensor Público – Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente relator.”

Nº. 456/07 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Recorrentes: Paulo Sebastião dos Santos e Rosivaldo Coelho do Carmo – Advogados: Dr. Jorge Wagner Costa Gomes e Defensor Público – Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, deu provimento ao recurso, vencido o Desembargador Carmo Antônio, nos termos dos votos proferidos.”

Nº. 460/07 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Recorrente: Cláudio Rosa de Oliveira – Advogada: Dra. Karla Patrícia Pereira Bordalo – Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator.”

Nº. 461/07 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Recorrente: Marivaldo dos Santos Dias – Advogado: Defensor Público – Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento nos termos do eminente relator.”

Nº. 464/07 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Recorrente: Ivanildo Barros Cardozo – Advogado: Dr. Maurício Silva Pereira – Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, pelo mesmo *quorum*, nos termos do voto do relator.”

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.483/06 – Origem: 1ª Vara da Comarca de Laranjal do Jari – Apelante: Manoel Albertan de Jesus Moraes – Advogado: Defensor Público – Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 2.502/06 – Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá – Apelantes: Geovan Rocha Rodrigues e Renato Dantas Carvalho – Advogados: Dr. Josimar de Souza e Dr. Maick Ioleno Figueiredo – Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá – Relator: Desembargador Edinardo Souza – Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos recursos e rejeitou a preliminar de nulidade da sentença de pronúncia. No mérito, após o voto do relator dando provimento parcial a ambos os recursos, pediu vista o revisor.”

APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSAS EX OFFICIO

Nº. 3.021/07 – Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelante: Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA – Advogado: Dr. Rodrigo B. de Azevedo – Apelado: Antônio Cicero de Brito Lima – Advogado: Dr. Paulo Sando do Albuquerque Santarém – Relator: Desembargador Luiz Carlos – Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá em continuação de julgamento retificou os votos, conhecendo, também, da Remessa. No mérito, à unanimidade, deu provimento ao recurso e à Remessa. Retificaram seus votos o Relator e o Revisor, os quais aderiram ao voto do vogal.”

Nº. 3.054/07 – Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelante: Fazenda Pública do Estado do Amapá – Advogado: Dr. Antônio José Dantas Torres – Apelada: Importadora Zambor Representações Ltda – Relator: Desembargador Edinardo Souza – Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e da remessa. No mérito, deu provimento ao recurso e à remessa. Nos termos do voto do eminente Relator.”

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 2.350/05 – Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelantes: Elizângela Maria Laerte Santana, Alan Nogueira de Oliveira e Estado do Amapá – Advogados: Dr. Sebastião de Nazaré da Silva e Dr. Marcos José Redêgui da Souza – Apelados: Estado do Amapá, Alan Nogueira de Oliveira e Elizângela Maria Laerte Santana – Advogados: Dr. Marcos José Redêgui de Souza e Dr. Sebastião de Nazaré da Silva – Relator: Desembargador Dóglas Evangelista – Revisor: Desembargador Gilberto

Pinheiro.

Decisão: “Retirado de pauta a pedido do revisor.”

Nº. 2.703/06 – Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelantes: Amapá Previdência - AMPREV – Advogada: Dra. Rosely do Socorro Prado Caldas – Apelados: Aldenora das Neves Bittencourt e outros (43) – Advogado: Dr. Nicolau Tork Rodrigues – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Carmo Antônio

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após a retificação dos votos pelos Relator e Revisor, à unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos dos votos proferidos.”

Nº. 2.999/06 – Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil – Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo – Apelado: Antônio Francisco da Silva – Advogado: Dr. Deoan Waldeck Ribeiro – Relator: Desembargador Edinardo Souza – Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “Retirado de pauta ante a ausência justificada do vogal.”

Nº. 3.000/06 – Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil – Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo – Apelados: Alvir Dias dos Santos e Aelton Dias dos Santos – Advogado: Dr. Deoan Waldeck Ribeiro – Relator: Desembargador Edinardo Souza – Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “Retirado de pauta ante a ausência justificada do vogal.”

Nº. 3.001/06 – Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil – Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo – Apelados: Alvin Silva dos Santos e Granquely Negrão dos Santos – Advogado: Dr. Deoan Waldeck Ribeiro – Relator: Desembargador Edinardo Souza – Revisor: Desembargador Dóglas Evangelista

Decisão: “Retirado de pauta ante a ausência justificada do vogal.”

Nº. 3.037/07 – Origem: Vara Única da Comarca de Amapá – Apelante: George Crelson Soares Avinte – Advogado: Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza – Apelada: Maria Azevedo Costa dos Santos – Advogado: Dr. João Ferreira dos Santos – Relator: Desembargador Carmo Antônio – Revisor: Desembargador Edinardo Souza

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar de nulidade do processo, por conexão. No mérito, pelo mesmo *quorum*, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do eminente relator.”

Nº. 3.073/07 – Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá – Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá – Apelados: J. V. S. de A., representado por M. S. e I. R. de A. – Advogado: Defensor Público – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente relator.”

Nº. 3.077/07 – Origem: Vara Única da Comarca de Amapá – Apelante: George Crelson Soares Avinte – Advogado: Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza – Apelados: Josimar dos Santos Souza e Miltor do Socorro Lobato – Advogado: Dr. João Ferreira dos Santos – Relator: Desembargador Carmo Antônio – Revisor: Desembargador Edinardo Souza

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade não conheceu do recurso, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 3.081/07 – Origem: Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho – Apelante: Colônia de Pescadores Z 12 – Advogado: Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza – Apelado: Carlos Alberto da Costa Oliveira – Advogado: Dr. Julienne Siqueira de Souza – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 3.090/07 – Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá – Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá – Apelados: S. R. da C. e D. L. dos S. – Advogado: Defensor Público – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 3.099/07 – Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá – Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá – Apelados: S. R. da C. e L. R. L. da R. da S. – Advogado: Dr. Josimar Lopes dos Santos – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente

Relator.”

Nº. 3.105/07 – Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá – Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá – Apelados: E. R. D. e L. da C. D. representada por S. R. da C. – Advogado: Defensor Público – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 3.114/07 – Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá – Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá – Apelados: F. F. e L. de B. F. Representada por E. M. de B. F. – Advogado: Defensor Público – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro – Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

Nº. 2.891/06 – Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Embargante: Jacintha Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves – Advogado: Dr. Tiago Staudt Wagner – Embargado: Estado do Amapá – Advogada: Drª. Ana Paula Tavares de Souza – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu dos embargos e, no mérito, por unanimidade, negou-lhes provimento nos termos do voto proferido.”

Nº. 3.012/07 – Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Embargante: Rede Amapá de Comunicações Ltda. – Advogado: Dr. Marcio Alves Figueira – Embargado: Jorge Emanuel Amaral Cardoso – Advogada: Drª. Daiane Trentini – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu dos embargos, vencido o relator. No mérito, por unanimidade, negou-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator.”

Nº. 3.018/07 – Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Embargante: Irene Moraes de Azevedo Souza – Advogado: Dr. Tiago Staudt Wagner – Embargado: Estado do Amapá – Advogado: Dr. José Maria Meireles Amarante – Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu dos embargos, vencido o relator. No mérito, por unanimidade, negou-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator.”

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº. 1.925/07 – Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Agravantes: Vilmar Laurindo Júnior, Tobias Laurindo e Ângela Aparecida Matsunaga Laurindo – Advogado: Dr. Cristiano Willers – Agravados: Suely Pinheiro da Silva Moraes e outros (11) – Advogado: Dr. Genivaldo Marvili – Relator: Desembargador Luiz Carlos

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuidade de julgamento, à unanimidade, negou provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do relator.”

Nº. 1940/07 – Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá – Agravante: Estado do Amapá – Advogada: Dra. Luciana Lima Marialves de Melo – Agravada: Ital Service Representação Importação e Exportação Ltda – Advogado: Dr. Alessandro de Jesus Uchoa de Brito – Relator: Desembargador Carmo Antônio

Decisão: “A Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do agravo de Instrumento e lhe deu provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”

Nada mais havendo foi encerrada a Sessão às dez horas e quarenta e cinco minutos. Eu, Clamy H. O. Bandeira Barbosa, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Colenda Câmara.

Des. MELLO CASTRO
Presidente da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA**2ª ADITAMENTO À PAUTA DE JULGAMENTO**

Da ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente da Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que vierem a presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 (cinco) de junho do ano 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 599ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº. 467/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Recorrente: Servo de Maria Mendes Ferreira - Advogado: Dr. Maurício Silva Pereira - Recorrido: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.555/07 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelantes: Jonizete Malfia Monteiro e Rômulo das Chagas Cordeiro - Advogado: Defensor Público e Dr. Augusto Pinheiro - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mello Castro

Nº. 2.556/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelantes: Ministério Público do Estado do Amapá e Rômulo Moraes Ferreira - Advogado: Dr. Narsen de Sá Galeno - Apelados: Ministério Público do Estado do Amapá e Rômulo Moraes Ferreira - Advogado: Dr. Narsen de Sá Galeno - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.570/07 - Origem: Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá - Apelante: Marcelo Paiva Silva - Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Leal - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 2.692/06 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Marcos José Reategui de Souza - Apelada: Izabel Batista Franco - Advogado: Dr. Fernando Antônio de Farias Aires - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.853/06 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: HSBC Seguros (Brasil) S/A - Advogado: Dr. Rogério de Castro Teixeira - Apelados: Aderbal Oliveira Vaz e Marizete dos Reis Silva - Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.898/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Vitória do Jari - Apelantes: Delma Helena Maciel de Vasconcelos Monte e outros (08) - Advogado: Dr. Paulo André Almeida Campbell - Apelado: Município de Vitória do Jari - Advogado: Dr. Gilberto de Carvalho Júnior - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.903/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Vitória do Jari - Apelante: Município de Vitória do Jari - Advogado: Dr. Gilberto de Carvalho Júnior - Apelados: Catarina de Sena Vanzler Santiago e outros (03) - Advogado: Dra. Mônica Lima de Noronha Kuser - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.917/06 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelantes: Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana e Claudionor da Silva Marques - Advogados: Dr. Carlos Augusto M. Pingarilho e Dra. Elizomar Pereira Alves - Apelado: Claudionor da Silva Marques - Advogada: Dra. Elizomar Pereira Alves - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.963/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogado: Dr. Raymundo Sérgio de Vasconcelos S. Filho - Apelada: Rajany Maria das Chagas Nishimura - Advogado: Dr. Nilson Montoril - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.101/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Centro Educacional São Francisco de Assis Ltda - Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo Neto - Apelada: Anna Carolina das Neves Santos - Advogada: Dra. Eliana Helena Neves - Relator: Desembargador Mello Castro

Nº. 3.144/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Centro Educacional São Francisco de Assis Ltda - Advogado: Dr. Nelson Adson Almeida do Amaral - Apelada: Janny Maria de Sousa Batista Celitto - Advogado: Dr. Tiago Staudt Wagner - Relator: Desembargador Mello Castro

Macapá/AP, 30 de maio de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZADO ESPECIAL NORTE DA COMARCA DE MACAPÁ
BR-156, KM-0, S/N

Resenha 34/07

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 008564/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA LUCIA DA CONCEICAO
Advogado: FERNANDO AUGUSTO NEGRAO BRAGA - 981AP

Parte Ré: SOCORRO TAVARES
Audiência:
agendada para o dia: 26/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 003853/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: PAULO ALEIXO DA SILVA
Parte Ré: BRAZ RIBEIRO DA SILVA
Advogado: JOSÉ DE ARIMATEIA DE FARIAS AIRES - 570AP
Audiência:
agendada para o dia: 22/05/2007 às 11:00:00

Processo Nº: 004962/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JESELICE DA SILVA COELHO
Advogado: JUD COSTA DOS SANTOS - 590AP
Parte Ré: ARTESANAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Advogado: BRENO TRASEL - 734AP
Audiência:
agendada para o dia: 28/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 004962/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JESELICE DA SILVA COELHO
Advogado: JUD COSTA DOS SANTOS - 590AP
Parte Ré: ARTESANAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
Advogado: BRENO TRASEL - 734AP
Rotinas:
FINALIDADE: Intimar as partes da juntada do laudo pericial de fls. 68/76 para, querendo, manifestarem-se sobre o teor do mesmo em audiência já designada.

Processo Nº: 004076/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PEDRO FERREIRA DINIZ
Advogado: BENEDITA DIAS DE ANDRADE - 993AP
Parte Ré: MARCELO BARBOSA DA SILVA
Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA - 447AP
Despacho/Decisão:
Sobre a certidão retro, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, requerendo o que entender de direito.

Processo Nº: 007857/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDNA LÚCIA DA COSTA LIMA
Advogado: ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
Parte Ré: SEVERINO INÁCIO DA SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 21/06/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 007857/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDNA LÚCIA DA COSTA LIMA
Advogado: ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
Parte Ré: SEVERINO INÁCIO DA SILVA
Despacho/Decisão:
Indefiro a reunião dos processos. Tratam-se de processos distintos. O de nº 1490 é de execução, e este, de conhecimento.
Isto posto, designe-se data para audiência conciliatória.
Cite-se e intím-se as partes.

Processo Nº: 007846/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDNA LÚCIA DA COSTA LIMA
Advogado: ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
Parte Ré: SEVERINO INÁCIO DA SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 21/06/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 007846/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDNA LÚCIA DA COSTA LIMA
Advogado: ELOILSON AMORAS DA SILVA TÁVORA - 6-APA
Parte Ré: SEVERINO INÁCIO DA SILVA
Despacho/Decisão:
Indefiro a reunião dos processos, uma vez que são completamente distintos. O de nº 1490 é de execução, e este, é de conhecimento.
Designa-se data para audiência de conciliação e julgamento para a mesma data agendada para o de nº 7857.
Cite-se e intím-se.

Processo Nº: 008839/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSENILTON FRÖES PEREIRA
Advogado: JORGE ANAICE - 540AP
Parte Ré: CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Audiência:
agendada para o dia: 26/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 007656/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RAQUEL FARIAS DOS SANTOS
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: BRADESCO SEGUROS
Audiência:
agendada para o dia: 27/06/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 002708/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MANOEL REGINALDO DA SILVA e outros
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Rotinas:
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para receberem alvará de levantamento.

Processo Nº: 003324/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CLÉLIA FRANÇA BANDEIRA
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Rotinas:
FINALIDADE: Intimar a parte autora e seu advogado para receberem alvará de levantamento.

Processo Nº: 005356/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: GENEZIO DA PAIXÃO RAMOS
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 00
Parte Ré: HSBC - SEGUROS
Advogado: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO - 2880MT
Despacho/Decisão:
Intím-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 61/85. Após, conclusos para a sentença.

Processo Nº: 002820/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOENILSON DOS SANTOS
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Despacho/Decisão:
Intím-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o laudo de fls. 68. Após, conclusos para sentença.

Processo Nº: 001143/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSE BENEDITO DE SOUZA ROCHA e outros
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 918AP
Rotinas:
FINALIDADE: Intimação da Requerida para que comprove o pagamento dos honorários e custas processuais, conforme cálculos de fls. 112/1113.

Processo Nº: 007550/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: ANNILZA SOARES PEREIRA
Advogado: EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - 1309AP
Parte Ré: LUCINEIDE TAVARES DA SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 27/06/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 007851/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSIVANEIA DA SILVA GOMES
Advogado: SOPHIA NOEME SOUZA DE OLIVEIRA - 1108AP
Parte Ré: CLAUDIO SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 28/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 002843/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ELIEUDO DE SOUZA RODRIGUES
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: MAX DA SILVA NASCIMENTO - 1286AP
Despacho/Decisão:
Intím-se a parte requerida para o pagamento do valor calculado, às fls. 100, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de a referida quantia ser acrescida de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, bem assim do enunciado 105 do FONAJE.
Transcorrido tal prazo, com ou sem pagamento, venham os autos conclusos.

Processo Nº: 008891/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FRANCIDALVA BRAGA XAVIER
Advogado: JORGE ANAICE - 540AP
Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Audiência:
agendada para o dia: 29/06/2007 às 08:30:00
Processo Nº: 008307/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT
Parte Autora: ERICSON BARROS DE SOUZA
Advogado: NILZA MARIA MAGALHAES CORREA - 416AP
Parte Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA - CELPA
Sentença:
Vistos etc.

Dispensou o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95.

Decorrente do princípio da disponibilidade processual, a desistência consiste na abdicação expressa da posição processual alcançada pela parte autora, após o ajuizamento da ação.

In caso, a requerente pugnou pela extinção do feito antes mesmo da citação da parte ré (fls. 02).

Posto isso, ante a manifestação inequívoca da parte autora, HOMOLOGO a desistência e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos exatos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil brasileiro.

Sem custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivar-se.

Processo Nº: 005346/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: DANILO COUTINHO DE SOUSA
Advogado: HELOANA GAZEL TEIXEIRA - 6076PA
Parte Ré: HABITAT IMOVEIS LTDA
Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
Despacho/Decisão:
Manifeste-se a parte autora, sobre o cumprimento do acordo, em cinco dias.

Processo Nº: 001857/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA RAIMUNDA CORREA LIMA
Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO - 608AP
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP
Audiência:
agendada para o dia: 28/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 008926/2007 - AÇÃO PENAL PÚBLICA

Parte Ré: IVANI PANCRACIO DA SILVA
Advogado: NIELSEN SOBRINHO AMARAL - 781AP
Rotinas:

Finalidade: Intimar o advogado do Réu para apresentar Alegações Finais no prazo de 03 (três) dias.

Processo Nº: 001753/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: ARMANDO RODRIGUES DA COSTA
Advogado: BRASILINO BRASIL LOBATO NETO - 9632AP
Parte Ré: PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP
Audiência:
agendada para o dia: 02/07/2007 às 10:30:00

Processo Nº: 015788/2004 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Parte Autora: M. DE J. L. M. e outros

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP

Audiência:

agendada para o dia: 02/12/2004 às 11:00:00

Processo Nº: 003621/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSÉ MARIA DE SOUZA CABRAL

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: RALFE STENIO SUSSUARANA DE PAULA - 23869SP

Despacho/Decisão:

Tendo em vista que o valor bloqueado foi transferido para conta judicial, expeça-se alvará de levantamento da guta de depósito de fl. 143 em favor da executada, intimando-a para recebimento.

Após, conclusos para extinção.

Processo Nº: 007087/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ALAIN BARBOSA MONTEIRO

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de 20 (vinte) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, extinguindo, consequentemente, o presente feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 007810/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LUCIANO DA SILVA LIMA

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA DE NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: JULIA MARQUES DA LUZ - 244.638SP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, extinguindo, consequentemente, o presente feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 007812/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RAIMUNDO DOS SANTOS BRITO

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA DE NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: MICHELA DA SILVA COSTA - 1049AP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, extinguindo, consequentemente, o presente feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 007406/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CELIO OLIVEIRA DE MELO

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: BRADESCO CIA DE SEGUROS

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, extinguindo, consequentemente, o presente feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 007193/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA GOMES DOS SANTOS

Advogado: KARLA PATRICIA PEREIRA BORDALO - 7975PA

Parte Ré: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, acolho a preliminar de carência da ação e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo Nº: 007467/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSE MARIA MACIEL BARBOSA

Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS - 670AP

Parte Ré: CAIXA DE PECÚLIO PENSÕES E MONTEPIOS - CAPEMI

Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP

Sentença:

Por todo o acima exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, para:

a) DECLARAR a nulidade da avença de fl. 56, cujos efeitos deverão retroagir ao momento da realização do referido contrato (ex tunc) e, via de consequência: CONDENO a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 2.121,12 (dois mil, cento e vinte e um reais e doze centavos), correspondente ao dobro do montante por força dos contratos declarados nulos, acrescido de juros, à taxa legal de 1% a.m. (art. 408, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), a partir da citação da ré, e de correção monetária, pelo INPC, a partir da propositura da ação.

b) DECLARAR a nulidade da cláusula do contrato de mútuo celebrado entre as partes, que fixou taxa de juros acima da legal (fl. 59) e, via de consequência: CONDENO a ré a pagar ao autor, a título de devolução pela cobrança de juros excessivos, com o dobro legal, o montante de R\$ 5.988,72 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), acrescido de correção monetária pelo INPC, desde a propositura da ação e juros à taxa legal de 1% (um por cento) ao mês, (art. 408, CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN), estas contadas da citação.

Deixo de condenar a parte vencida em custas e honorários advocatícios, porque não vislumbro a litigância de má-fé, conforme preceito do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Julgo extinto o processo nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Processo Nº: 007169/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FELIX BATISTA CARVALHO

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: BANCO BRADESCO SEGUROS SA

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:

Isto posto, de tudo o que dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a reclamada a pagar a reclamante a quantia de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), valor este atualizado monetariamente a partir do ajuizamento da ação e juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, extinguindo, consequentemente, o presente feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se.

Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais, arquivem-se os autos.

MACAPÁ, 29 de maio de 2007

(a) JOSÉ AUGUSTO LOPES GOMES

Chefe de Seção

JUIZADO ESPECIAL NORTE DA COMARCA DE MACAPÁ
BR-156, KM-0, S/N

Reservada 033107
Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 008558/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JAILSON PEREIRA RODRIGUES

Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP

Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Audiência:

agendada para o dia: 25/06/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 008638/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDIVANETE GIBSON DA SILVA

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

Audiência:

agendada para o dia: 22/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 008636/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EDIVANETE GIBSON DA SILVA

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

Despacho/Decisão:

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada, determinando que a TELEMAR NORTE LESTE S/A efetue o imediato cancelamento da cobrança da "assinatura uso residencial" nas faturas telefônicas referentes à linha telefônica indicada na exordial.

Desde já, considerando que a lide ora submetida a apreciação judicial versa sobre relação de consumo, e estando presentes os requisitos contemplados no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial, a hipossuficiência da parte autora/consumidora, levando-se, ainda, em consideração que é a parte ré quem tem melhores condições de produzir prova nos autos acerca dos fatos controvertidos, INVERTO O ÔNUS DA PROVA em favor da parte reclamante.

Designa-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Intime-se.

Processo Nº: 008574/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RUTH MARLENE DA COSTA SILVA

Advogado: BENEDITA LEAO - 870AP

Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

Despacho/Decisão:

DEFIRO, NESTE PONTO, A TUTELA ANTECIPADA pleiteada, determinando que a TELEMAR NORTE LESTE S/A efetue o imediato cancelamento da cobrança da "assinatura uso residencial" nas faturas telefônicas referentes à linha telefônica indicada na exordial. Por outro lado, quanto aos requisitos autorizadores para fins de concessão do pedido de antecipação do efeito da tutela, motivo pelo qual INDEFIRO, NESTE PONTO, A TUTELA ANTECIPADA pleiteada com o objetivo de cancelamento imediato da cobrança dos referidos "pulsos excedentes". DETERMINO, contudo, que a parte ré traga aos autos as faturas detalhadas com a discriminação das ligações cobradas a título de "pulsos excedentes" que estão sendo questionadas pela parte autora, relativas à linha telefônica indicada na inicial.

Desde já, considerando que a lide ora submetida a apreciação judicial versa sobre relação de consumo, e estando presentes os requisitos contemplados no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial, a hipossuficiência da parte autora/consumidora, levando-se, ainda, em consideração que é a parte ré quem tem melhores condições de produzir prova nos autos acerca dos fatos controvertidos, INVERTO O ÔNUS DA PROVA em favor da parte reclamante.

Designa-se audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Intime-se.

Processo Nº: 008574/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RUTH MARLENE DA COSTA SILVA

Advogado: BENEDITA LEAO - 870AP

Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A

Audiência:

agendada para o dia: 22/06/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 008565/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FLAVIO SANCHES

Advogado: THAFNES ABRAO MONASSA DE ALME - 909AP

Parte Ré: SOLIDA SIDERURGICA SA

Audiência:

agendada para o dia: 25/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 004270/2006 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Parte Autora: GEAN CARLISON DOS SANTOS e outros

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 85AP

RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA - 529AP

Parte Ré: ARMANDO PEREIRA DUTRA

Advogado: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO - 609AP

Despacho/Decisão:

Defiro o pedido da vista, pelo prazo de cinco dias.

Intime-se.

Processo Nº: 004484/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LUIZ ARAÚJO PAIXÃO

Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP

Parte Ré: CAIXA DE PECÚLIO PENSÕES E MONTEPIOS - CAPEMI

Advogado: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA - 371AP

Rotinas:

FINALIDADE: Intimar o autor para comparecer em Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará de levantamento.

Processo Nº: 005051/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANDERSON ADRIANO PINTO FERRAZ

Advogado: OSCVALDO SOUZA DE CAMPOS - 368AP

Parte Ré: BCP

Advogado: ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA - 9069PA

Despacho/Decisão:

Converto em penhora o valor bloqueado às fl. 91.

Intime-se a parte executada da penhora para, querendo, ofertar embargos em 10 (dez) dias. Transcorrido in albis o prazo para embargos, libere-se o valor à parte credora via alvará de levantamento.

Processo Nº: 007412/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JORGE IVAN PEREIRA MORAIS

Advogado: ALAN MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS - 1040AP

Parte Ré: SILO LOCADORA LTDA

Advogado: CICERO BORGES BORDALO JUNIOR - 152AP

Despacho/Decisão:

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes às fls. 148/149, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Acolho o pedido das partes e SUSPENDO até o

cumprimento integral do acordo ou manifestação das partes. Decorrido este prazo deverá a parte credora informar ao Juízo sobre o adimplemento da obrigação.

Intimem-se.

Processo Nº: 007405/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROBERTO DE CARVALHO BARROS
Advogado: CRISTIANO WILLERS - 1135AP
Parte Ré: JANILMA VILHENA CUNHA
Advogado: CHARLES SALES BORDALO - 438AP

Sentença:
Posto isso, com base na fundamentação acima, e pelo livre convencimento que formo:

I) JULGO PROCEDENTE o pedido consubstanciado na inicial para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais ao autor no importe de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), monetariamente atualizado pelo INPC desde o dia 03/08/2006 (orçamento - fl. 11) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

II) JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto, isentando o autor de qualquer pagamento.

Sem custas e honorários (arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 007018/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA
Advogado: PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR - 782AP
Parte Ré: BRADESCO
Advogado: VIRGILIO LOURENCO RODRIGUES - 1090AP

Sentença:
Posto isso, com base nos fundamentos acima, e pelo livre convencimento que formo, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos consubstanciados na inicial.

Deixo de condenar a parte vencida nas custas e despesas processuais, em observância ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95, bem assim porque não vislumbro configurada litigância de má-fé.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 001868/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MIGUEL ALDECY LUZ DA SILVA
Advogado: WALDEMIR DA SILVA MORAES - 541AP
Parte Ré: J.M COSTA CONSTRUTORA AMOBILIARIA LTDA
Advogado: ARACI LOURDES DE MORAES FAVACHO INSABA - 7741RJ
Despacho/Decisão:

Indefiro a remessa dos autos ao contador. É dever da parte instruir a execução com a memória de cálculo, devidamente atualizada, facilitando assim o bom e correto andamento do processo.

Intime-se a parte exequente para que, em 05 (cinco) dias, apresente a planilha de cálculos devidamente atualizada, e já acrescida das parcelas mencionadas na petição de fls. 68.

Processo Nº: 005608/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CHARLES GOMES DE JESUS
Advogado: ROSELY LIENNE MALCHER RAMOS - 818AP
Parte Ré: MANOEL LAERCIO DOS SANTOS ARIBERIO
Advogado: LUCIANA UCHOA ESTEVES - 1145AP
Despacho/Decisão:

A pesquisa via SISBACEN já demonstra que o executado possui apenas uma conta bancária (fls. 41), sendo, portanto, inócua a primeira providência solicitada. Indefiro.

Defiro, contudo, a pesquisa junto ao DETRAN. Oficie-se solicitando informações acerca da existência de veículo cadastrado em nome do executado.

Processo Nº: 007572/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ADACIR SOUSA DOS SANTOS
Advogado: JACQUELINE FERREIRA DA SILVA - 11848PA
Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP
Rotinas:
FINALIDADE: Intimação da requerida para que manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a planilha de cálculos juntados pela parte autora, conforme fls. 318/320.

Processo Nº: 004923/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: JOVELINA BARROS DOS SANTOS
Advogado: JOÃO VIEIRA DE ASSIS NETO - 1224AP
Parte Ré: RUBENILSON FURTADO DE SOUZA e outros
Advogado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - 999999999AP
Audiência:
agendada para o dia: 25/06/2007 às 10:30:00

Processo Nº: 007955/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RAIMUNDA LAURINETE CORREIA
Advogado: ERIKA DA SILVA FREIRE - 1287AP
Parte Ré: JOACY JORGE DOS SANTOS GOMES
Audiência:
agendada para o dia: 26/06/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 007495/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LINDALVA DE LEMOS NUNES
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP
Parte Ré: BRADESCO CIA DE SEGUROS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 819AP
Despacho/Decisão:

Ante a presença dos pressupostos objetivos e subjetivos da admissibilidade recursal, recebo o recurso.

Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo, vindas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos à E. Turma Recursal, com o registro das nossas homenagens.

Processo Nº: 002108/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: BENITO FONSECA DE OLIVEIRA
Parte Ré: DANIEL FERGUSON PERIUS
Advogado: BRENO TRASEL - 734AP
Audiência:
agendada para o dia: 26/06/2007 às 10:00:00

Processo Nº: 007551/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIELTON AGOSTINHO CONCEIÇÃO DE LIMA MACAPÁ
Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 858AP
Parte Ré: BRADESCO CIA DE SEGUROS
Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 819AP
Despacho/Decisão:
Ante a presença dos pressupostos objetivos e subjetivos da admissibilidade recursal, recebo o recurso.

Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo, vindas ou não as contra-razões, remetam-se os presentes autos à E. Turma Recursal, com o registro das nossas homenagens.

Processo Nº: 000574/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: LUCIANO MOURA DE ARAUJO
Advogado: JEAN E SILVA DIAS - 928AP
Parte Ré: JOSE LUIZ CARDOSO NETO
Advogado: MARCIONILIA NUNES CUNHA - 11748AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o autor para depositar em Juízo a importância de R\$ 472,42 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente à diferença entre o valor do bem e do crédito exequendo.

Processo Nº: 005607/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSE VALDEZ NUNES DOS SANTOS
Advogado: ROSELY LIENNE MALCHER RAMOS - 818AP
Parte Ré: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Despacho/Decisão:

Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, pagar a quantia certa fixada na sentença condenatória e acordão, sob pena de fazer incidir a multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J, do CPC, sobre o valor devido, prosseguindo-se em execução.

Processo Nº: 002556/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOÃO CARLOS SILVA VALENTE
Advogado: TARCISO VILHENA DE SOUSA - 600AP
Parte Ré: ALEXANDRE JORGE CONCEIÇÃO NAVEGANTES
Despacho/Decisão:
Sobre a certidão de fls. 55v, manifeste-se a parte autora.

Processo Nº: 003198/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MIGUEL SOUSA MOTA
Advogado: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM - 843AP
Parte Ré: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogado: ALEX SAMPAIO DO NASCIMENTO - 770AP
Despacho/Decisão:

Converto em penhora o valor bloqueado às fls. 133.

Intime-se a parte executada da penhora para, querendo, ofertar embargos em 10 (dez) dias. Transcorrendo in albis o prazo para embargos, libere-se o valor à parte credora via alvará de levantamento.

Processo Nº: 008841/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA
Advogado: ALBETHANIA ARAUJO DE OLIVEIRA - 1252AP
Parte Ré: CEA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Audiência:
agendada para o dia: 26/06/2007 às 09:30:00

Processo Nº: 006570/2006 - AÇÃO INOMINADA

Parte Autora: CLAUDENOR RAMOS BARROS
Advogado: RIANO VALENTE FREIRE - 11.656PA
Parte Ré: UNIBRAS
Advogado: EDIELSON DOS SANTOS SOARES - 8393PA
Despacho/Decisão:
Manifeste-se o autor (fl. 42).

MACAPÁ, 24 de maio de 2007

(a) JOSÉ AUGUSTO LOBATO GOMES

Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL DA COMARCA DE MACAPÁ
AV. FAB Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA)

RESCUNHA 56.

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 020452/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: SERGIO RICARDO COUTINHO PINHEIRO
Advogado: ALEXANDRE C. COUTINHO PINHEIRO - 1321AP
Parte Ré: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado: MARIA INÊS COSTA MACHADO - 5260PA
Sentença:
DISPOSITIVO.

Isso posto.

A) REJEITO AS PRELIMINARES argüidas em contestação;

B) RECONHEÇO A DECADÊNCIA do direito da parte Requerente de reclamar pelos vícios do serviço das faturas com noventa dias anteriores à data da propositura da ação, com relação aos PULSOS EXCEDENTES, e com relação a este pedido, RESOLVO O MÉRITO da ação, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

C) REJEITO o pedido da parte Requerente no que se refere à cobrança de ASSINATURA MENSAL, e com relação a este pedido, RESOLVO o mérito da reclamação, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Macapá, 22 de maio de 2007.

Processo Nº: 019806/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARIA DAS GRACAS HOMOBONO NOBRE
Advogado: EDNICE DA SILVA PENHA - 892AP
Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
Advogado: JOSE RONALDO SERRA ALVES - 234AP
Sentença:
DISPOSITIVO.

Isso posto.

A) REJEITO AS PRELIMINARES argüidas em contestação;

B) RECONHEÇO A DECADÊNCIA do direito da parte Requerente de reclamar pelos vícios do serviço das faturas com noventa dias anteriores à data da propositura da ação, com relação aos PULSOS EXCEDENTES, e com relação a este pedido, RESOLVO O MÉRITO da ação, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

C) REJEITO o pedido da parte Requerente no que se refere à cobrança de ASSINATURA MENSAL, e com relação a este pedido, RESOLVO o mérito da reclamação, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Macapá, 22 de maio de 2007.

Processo Nº: 022231/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PAULA TATIANA DOS SANTOS LIMA
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 233864SP
Parte Ré: CÉSAR AUGUSTO CARDOSO CAVALCANTE
Audiência:
agendada para o dia: 19/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 022234/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANDREIA REIS RODRIGUES
Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
Parte Ré: UNIMED DE MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Audiência:
agendada para o dia: 20/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 022234/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANDREIA REIS RODRIGUES
Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP
Parte Ré: UNIMED DE MACAPÁ-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Audiência:
agendada para o dia: 20/06/2007 às 08:30:00

Processo Nº: 022204/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: PRISCILLA CARDOSO RODRIGUES e outros
Advogado: PRISCILLA CARDOSO RODRIGUES - 183832SP
Parte Ré: BANCO DO BRASIL S.A
Audiência:
agendada para o dia: 20/06/2007 às 08:00:00

Processo Nº: 022205/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 233864SP
Parte Ré: SADRACQUE FERREIRA NASCIMENTO
Audiência:
agendada para o dia: 14/06/2007 às 16:00:00

Processo Nº: 022183/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 233864SP
Parte Ré: J. W DA SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 14/06/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 022229/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: ALBANO WAGNER DE SOUZA ANAICE
Advogado: ALINE ISADORA COSTA CANTUARIA - 1215AP
Parte Ré: ELDER FABRICIO DOS SANTOS GOES
Audiência:
agendada para o dia: 14/06/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 022184/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
Advogado: ALEXANDRE DUARTE DE LIMA - 233864SP
Parte Ré: ADÃO PEREIRA DA SILVA
Audiência:
agendada para o dia: 14/06/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 017234/2006 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: JOSE GILDO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Advogado: JOSE GILDO DO ESPÍRITO SANTO MOTA - 1250AP
Parte Ré: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
Advogado: ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA - 9069PA
Despacho/Decisão:
Vistos etc.

A parte Requerida ofertou Embargos de Declaração em face da sentença de fls. 63/65, através da petição de fls. 67/68, alegando, em síntese, que conforme jurisprudência do E. Superior Tribunal de Justiça a incidência de correção monetária, em se tratando de condenação a ressarcimento de danos morais, deve ser contada a partir da condenação, podendo manifestação do Juízo sobre o período inicial da correção monetária e dos juros da condenação.

Decido.

É regra geral que os Embargos de Declaração serão recebidos quando houver na sentença ou no acórdão, obscuridade, contradição ou omissão do juiz ou tribunal em ponto sobre o qual deveria ter se pronunciado.

No presente caso não houve obscuridade, contradição ou omissão que pudesse ensejar a proposição dos presentes Embargos. É assim porque na sentença embargada está expresso o período inicial para a incidência da correção monetária e juros.

Ademais, as alegações trazidas pela Requerida deveriam ter sido apresentadas em Contestação, em obediência ao princípio da eventualidade, o que não ocorreu, não lhe sendo possível, agora, suscitar novas questões.

Isso posto, REJEITO os presentes embargos de declaração e mantenho os termos da sentença dos autos. Intimem-se.

Processo Nº: 022186/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: SUZANNE CRISTINNE DIAS ALCANTARA

Advogado: SUZANNE CHRISTINNE D ALCANTARA

MAGALHA - 533AP

Parte Ré: MONICA SILVA DOS SANTOS

Audiência:

agendada para o dia: 20/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 020322/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MARINILDA COSTA DA SILVA

Advogado: JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA - 856AP

Parte Ré: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A

Advogado: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS - 919AP

Sentença:

DISPOSITIVO:

Diante do exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, e CONDENO a Requerida a pagar a Requerente a quantia de R\$ 7.928,00 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais), referente à diferença restante do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT - diante invalidez permanente sofrida pela Requerente em decorrência de acidente de trânsito. Referida quantia será acrescida de atualização monetária, pelo INPC, e somará juros, à taxa legal de 1% ao mês (art. 406, CC/2002 c/c art. 162 § 1º, do CTB), a contar de 1º de março de 2005, data da liquidação do sinistro (art. 5º, § 1º, da Lei 6.194/74).

RESOLVO o mérito da ação, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC.

Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Macapá, 23 de maio de 2007

Processo Nº: 020505/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ROSANGELA DE OLIVEIRA BATISTA

Advogado: TATIANA SARMENTO LEITE - 1148AP

Parte Ré: REMULO CEZAR DE MELO MIRANDA

Advogado: WASHINGTON LUIZ MAGALHAES PIANÇO - 941AP

Despacho/Decisão:

Vistos etc...

Intime-se a parte reclamada para efetuar aos depósitos referentes ao acordo homologado às fls. 10, na conta corrente, ora apresentada: conta corrente 08087-2, agência 3183, Banco Itaú.

Processo Nº: 022172/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: EVALDO BARROS MONTEIRO

Advogado: LUIZ MÁRIO ARAUJO LIMA - 760AP

Parte Ré: BANCO BRADESCO S/A

Audiência:

agendada para o dia: 20/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 001394/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ

Advogado: RICARDO GONCALVES DOS SANTOS - 421AP

Parte Ré: CINTIA SANTOS VILHENA

Despacho/Decisão:

Intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de cinco (5) dias, fornecer aos autos elementos que permitam a localização de sua cliente e da parte executada, sob pena de extinção do processo.

Processo Nº: 022177/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO

Parte Autora: MARCOS MONTEIRO DE SOUZA

Advogado: DOUGLAS ALEXANDRE COELHO DA ROCHA - 1121AP

Parte Ré: ADRIANA COUTINHO CASTRO

Audiência:

agendada para o dia: 15/06/2007 às 15:30:00

Processo Nº: 022182/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: RACHID ELIAS AIRES DOS SANTOS LIMA

Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP

Parte Ré: COOPERE-COMERCIO DE PETROLEO E REPRESENTAÇÕES LTDA e outros

Audiência:

agendada para o dia: 19/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 001449/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: CREUZA MARIA GONCALVES BRAGA

Advogado: MICHEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 9444PA

Parte Ré: LOSANGO

Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 8272PA

Despacho/Decisão:

Intime-se a parte reclamante para, no prazo de cinco (5) dias, fornecer aos autos elementos que permitam a localização da parte reclamada, sob pena de extinção do processo.

Processo Nº: 000964/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: ANTONIO CUNHA AGUIAR

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

Parte Ré: ELIAS VALENTE SILVA

Despacho/Decisão:

Vistos etc...

Intime-se a parte autora para, em 48 horas, impulsionar o feito, sob pena de desconstituição da penhora e extinção do processo, nos termos do art. 51, II da Lei, 9099/95 c/c art. 267, III, do CPC.

Processo Nº: 001048/2005 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: SONIA MARIA RAMOS PIANÇO

Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP

Parte Ré: AVON COSMETICOS LTDA

Advogado: BRENO TRASEL - 734AP

Despacho/Decisão:

Vistos etc...

Intime-se a parte autora para, em 48 horas, informar sobre o cumprimento ou não do acordo de fls 96, sob pena de arquivamento do processo.

Processo Nº: 022169/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: FRANCIDALVA BRAGA XAVIER

Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP

Parte Ré: AVON COSMETICOS e outros

Audiência:

agendada para o dia: 20/06/2007 às 09:00:00

Processo Nº: 022170/2007 - RECLAMAÇÃO CÍVEL - CONHECIMENT

Parte Autora: MAXIMIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: MAURICIO CARLOS COSTA CORREA - 935AP

Parte Ré: BANCO BRADESCO DE DESCONTO SA

BRASESCO

Audiência:

agendada para o dia: 19/06/2007 às 09:00:00

MACAPÁ, 24 de maio de 2007

(a) MARIA DE NAZARE GUNDES OCELANA
Chefe de Secretaria

1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO/PRAÇA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 009457/2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

Parte Autora: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO e outros

Advogado: EVANDRO AMARAL PINGARILHO - 372AP

Parte Ré: EMPRESA JORNAL DO DIA

INTIMAÇÃO para o leilão/praca do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que será realizado nos dias 18 e 29 de junho de 2007, às 09h00, na sede do Juízo. Observação: o segundo leilão/praca só se realizará se no primeiro não houver lançador ou se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, oportunidade em que poderá ser arrematado pelo maior lance. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante, caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais da realização do leilão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

- 05 (cinco) Lotes Urbanos, localizados na Avenida Aguiar, no Loteamento "Morada das Palmeiras", na quadra 35, medindo 12,50 de frente por 25,00 metros de fundo cada. Avaliado por R\$13.000,00 (treze mil reais) cada um, vendidos separadamente.

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 17 de maio de 2007

(a) CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz(a) de Direito

1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO/PRAÇA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 001590/1994 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Parte Autora: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES

Advogado: NILDO JOSUE PONTES LEITE - 118AP

Parte Ré: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA

Advogado: VERA DE JESUS PINHEIRO - 65AP

INTIMAÇÃO para o leilão/praca do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que será realizado nos dias 18 e 29 de junho de 2007, às 09h00 horas. Observação: o segundo leilão/praca só se realizará se no primeiro não houver lançador ou se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, oportunidade em que poderá ser arrematado pelo maior lance. Caso as partes não sejam intimadas pessoalmente para o leilão/praca, ficam desde já intimadas por este edital. E, para quem quiser arrematar o(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local discriminados, ciente de que a venda será à vista em dinheiro, em espécie ou através de cheque visado, ou ainda, mediante, caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento das despesas judiciais de

realização do leilão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

- 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA, DOIS PAVIMENTOS, LOCALIZADO NA AV. CORA DE CARVALHO, 4.180-B, DE 12,00 metros de frente por 35,5 metros de fundo, BAIRRO ALVORADA, MACAPÁ - AP. AVALIADO EM R\$227.825,28 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 17 de maio de 2007

(a) CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA
Juiz(a) de Direito

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 005764/2005 - MONITÓRIA

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: JIMENNE MACIÃO BRITO

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafada(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição de referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu citado de que, cumprindo os termos de inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBRIGAÇÃO:

PAGAR A QUANTIA DE R\$ 449,18 (quatrocentos e quarenta e nove reais e deztois centavos).

Réu: JIMENNE MACIÃO BRITO

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 12 de março de 2007

(a) MARIO EUSEBIO MAZUREK
Juiz(a) de Direito

3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 007036/2002 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: TATIANA MARI TEIXEIRA GONÇALVES

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; intimação da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:

R\$ 928,08 (NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

Réu: TATIANA MARI TEIXEIRA GONÇALVES

SEDE DO JUÍZO: 3A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 07 de maio de 2007

(a) ANTONIO ERNESTO A. COLLARES
Juiz(a) de Direito

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ

RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 004502/2005 - EXECUÇÃO

Parte Autora: CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA

Advogado: ANTONIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS - 897AP

Parte Ré: CARMEM REGINA GARRET BARBOSA

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e cominações legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução; intimação da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) adiante transcrito(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:
R\$2.929,07 (Dois Mil, Novecentos e Nove Reais e Sete Centavos)

Réu: CARMEM REGINA GARRET BARBOSA

SEDE DO JUÍZO: 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 09 de maio de 2007

(a) ALMIDE MARIA DE PAULA
Juiz(a) de Direito

Varas e Secretarias do Interior

Amapá

VARA ÚNICA DE AMAPÁ DA COMARCA DE AMAPÁ
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 64

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 003901/2006 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Parte Autora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUUBA
Advogado: ALESSANDRO DE JESUS UCHOA DE BRITO - 1045AP
Parte Ré: ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA
Rotinas:
Isso posto, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito por reconhecer a prescrição.
P. R. I. Arquivar após o trânsito em julgado.

AMAPÁ, 22 de maio de 2007

(a) JOSÉ HELENO PRESTES VANZELER

Chefe de Secretaria

Calçoene

COMARCA DE CALÇOENE
FÓRUM, Av. João Anastácio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA INCINERAÇÃO DE PAPEIS E DOCUMENTOS

O Dr. EDUARDO NAVARRO MACHADO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI, E DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 130/2006/CG

FAZ SABER a todos os interessados, Varas e Secretarias que, os papéis e documentos como: comprovantes de entrega de mandados, ofícios expedidos e recebidos, petições de pedido de desarquivamento de autos, diários oficiais do Estado e da União, comunicação de prisão em flagrante, pedido de prisão temporária/preventiva, pedido de relaxamento de flagrante, pedido de liberdade provisória, cópias de editais, mandados, precatórios e certidões, e, termos circunstanciados arquivados por descumprimento do prazo sem representação da vítima, arquivados desde a instalação desta Comarca, até a data de 16 de maio de 2006, serão incinerados ou eliminados por destruição mecânica.

Dado e passado nesta cidade de Calçoene-AP, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2007. Eu, Maria Tereza R. Oliveira, Chefe de Secretaria, o fiz e gisto.

(a) EDUARDO NAVARRO MACHADO

Juiz de Direito

Macapá-AP, 24 de maio de 2007

DETE SOARES
Diretor de Secretaria do Corregedoria

Ferreira Gomes

VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RUA DUQUE DE CAXIAS, 301

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 001601/2005 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: FABIO RAMOS CASTRO
Advogado: KENIA PINHEIRO DA SILVA - 1012AP
Despacho/Decisão:
Vistas as Partes para manifestarem-se na fase do art. 500, do CPP.

Processo Nº: 001171/2000 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DO ROSÁRIO e outros
Advogado: MANOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO - 178AP
LUIZA ROSA MAIA BARROS - 656AP
LUIZ ALMENA BONFIM DA SILVA - 258AP
Despacho/Decisão:
Intimem-se as partes, primeiro o MP e depois os requeridos, através de seus advogados, via AR e DOE nos endereços de fis. 383, 397/607 e a DEFENAP pelo réu José Raimundo, a manifestarem-se na fase do art. 499 do CPP.

Processo Nº: 003057/2006 - MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS
Parte Autora: MOACIR SEBASTIAO LEITE
Advogado: JOAO FERREIRA DOS SANTOS - 187AP
Parte Ré: ANTONIO ELSON COSTA MOREIRA
Advogado: IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - 428AP
Sentença:
ISTO POSTO, considerando que mais dos autos constam e principalmente do livre convencimento que formo, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, tornando definitiva a liminar concedida preteritamente, no sentido do requerido providencie a retirada dos troncos das árvores que derrubou no lote do Igarapé Pequeno.

Condeno ainda o requerido no pagamento das custas, a serem calculadas pelo juízo e nos honorários devidos ao patrono do autor, que com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em R\$ 100,00 (cem reais).

Aguarde-se o trânsito em julgado, certificando-se. Após, arquivar-se.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

Processo Nº: 003133/2006 - MONITORIA
Parte Autora: MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado: JACINETE BRITO DOS SANTOS - 14018CE
Parte Ré: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Despacho/Decisão:
Intime-se a por edital para impulsionar o feito em 48 horas, sob pena de extinção.

Processo Nº: 001475/2001 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE(BEM IMOV)
Parte Autora: MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado: MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES - 519AP
Parte Ré: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
Sentença:
Tendo em vista que a dívida foi quitada, EXTINGO a execução, tal como prevê o artigo 794, I do CPC. Custas pela parte executada. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 004048/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: ARIELSON DOS SANTOS LEITE e outros
Despacho/Decisão:
Intime-se a defesa (advogado e DEFENAP) a se manifestarem sobre o laudo de fis. 276/277

Processo Nº: 001504/2004 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: CARLOS RODRIGUES DE LIMA e outros
Advogado: LUCIVALDO DA SILVA COSTA - 735AP
Despacho/Decisão:
RECEBO O RECURSO, eis que preenchidos os pressupostos processuais objetivos e subjetivos.
Vista ao recorrente, para apresentação das razões recursais.

Após, vista ao recorrido para oferecimento das contra-razões recursais, no prazo legal.
Ao final, encaminhem-se os autos ao Egrégio TJAP.

Processo Nº: 003008/2006 - MANUTENÇÃO DE POSSE(IMÓVEL)
Parte Autora: CEZARIO BARBOSA RODRIGUES e outros
Advogado: MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES - 519AP
Parte Ré: MANOEL CANELA DOS SANTOS e outros
Advogado: ALEXANDRE MORAES ROCHA SANTANA - 963AP
Despacho/Decisão:
Indefiro a juntada da cópia dos autos nº 216/95, de fis. 136 a 596, que se trata de um processo que tramitou neste juízo com o trânsito em julgado.

Não houve requerimento de prova emprestada por parte dos requeridos, razão pela qual restou precluso qualquer requerimento de prova neste momento.
Desentranhe dos autos as referidas fotocópias.
Intime-se.

Processo Nº: 003851/2006 - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA DE IMPROBID
Parte Autora: M. DE C.
Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL - 370AP
Parte Ré: J. J. DE M. B.
Advogado: MARCIO ALVES FIGUEIRA - 595AP
Despacho/Decisão:
Intime-se o autor através de seu fil. a manifestar-se sobre a certidão da Secretaria que informa o decurso do prazo para o requerido apresentar contestação.

Processo Nº: 001600/2005 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: BENEDITO DA SILVA MELO
Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUSA - 447AP
Despacho/Decisão:
Não havendo mais provas a serem produzidas, declaro encerrada a fase de instrução processual.
Ao RMP para os fins do art. 499 do CPP.
Intime-se.

Processo Nº: 000131/2007 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Parte Autora: SOLIDA MINERAÇÃO SA
Resp. Legal: JOSE MARIA FERREIRA
Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 348AP
Parte Ré: CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA

Advogado: SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE - 934AP
Despacho/Decisão:
Sobre a certidão de ocorrência processual que informa o decurso do prazo para o excepto, manifeste-se a excipiente em 10 dias.

Intime-se.

Processo Nº: 000138/2007 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Parte Autora: SOLIDA MINERAÇÃO SA
Advogado: LUIZ RICARDO GONCALVES DE ASSIS - 348AP
Parte Ré: CITY CAR VEÍCULOS, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
Advogado: SAMILE SIMÕES ALCOLUMBRE - 934AP
Despacho/Decisão:
Sobre a certidão de ocorrência processual que informa o decurso do prazo para o excepto, manifeste-se a excipiente em 10 dias.

Intime-se.

FERREIRA GOMES, 24 de maio de 2007

(a) HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES - DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RUA DUQUE DE CAXIAS, 301

EDITAL DE INTIMAÇÃO - IMPULSIONAR O PROCESSO - 48H

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 003151/2006 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Parte Autora: JANAINÉ NUNES COELHO e outros
Resp. Legal: ELZINETE NASCIMENTO NUNES
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 00 e outros
Parte Ré: ELJONAI DIAS COELHO

INTIMAÇÃO da parte abaixo identificada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o processo, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, § 1º do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Representante: ELZINETE NASCIMENTO NUNES
Legal:
Endereço: AV. LUZIA SERRA
CAVALCANTE, 114, CENTRO, FERREIRA GOMES, AP. 68991-5000.
CE: 63577 - POLITEC-AP
CPF: 778.595.452-68

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES da Comarca de FERREIRA GOMES, Fórum de FERREIRA GOMES, sito à RUA DUQUE DE CAXIAS, 301

FERREIRA GOMES, 24 de maio de 2007

(a) JOSE BONIFACIO LIMA DA MATA

Juiz(a) de Direito

VARA ÚNICA DE FERREIRA GOMES DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
RUA DUQUE DE CAXIAS, 301

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 004310/2007 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE
Parte Autora: M. D. T. S.
Advogado: ROJEN SILVA DE ALBUQUERQUE - 402AP
Parte Ré: M. E. DOS R. C.
Audiência:
agendada para o dia: 24/07/2007 às 08:30:00

FERREIRA GOMES, 22 de maio de 2007

(a) HERNANI GUILHERME ANJOS DA SILVA

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

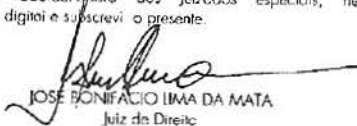
EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos acusados JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO", na forma abaixo:

O DR. JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, na lei da lei, etc

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar passarem, que por este juizado tramitam os autos de nº 4115/06 - AÇÃO PENAL PÚBLICA, movida pelo Ministério Público, em desfavor dos acusados JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO".

FINALIDADE: CITAÇÃO de JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", brasileiro, solteiro, braçal, filho de Miziomir Pires e de Maria Raimunda Pires Magave, e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO", brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Lourival dos Santos Rodrigues e de Maria do Socorro do Carmo, atualmente em lugares incertos e não sabidos, sobre os termos da presente ação, INTIMANDO-OS a comparecerem na sala de audiências da Comarca de Ferreira Gomes, sito à rua Duque de Caxias, no dia 19 de junho de 2007, às 09:00

horas, o fim de serem INTERROGADOS, tomarem ciência e responderem a todos os termos da AÇÃO PENAL acima mencionada, que o Ministério Público lhes move, por infração ao art. 42 e 62, da Lei de Contravenções Penais. Devendo na ocasião, comparecerem munidos de carteira de identidade e CPF. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e em especial dos acusados em comento, e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL. O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a correr o prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sete. Do que para constar. Eu, _____ (Maria das Graças M. Paranhos), Coordenadora dos Juizados especiais, neste Município, digitei e subscrevi o presente.


JOSE BONIFACIO LIMA DA MATA
Juiz de Direito

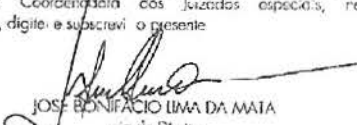
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos acusados JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO", na forma abaixo:

O DR. JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA, MM, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, na for. da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que por este Juizado tramitam os autos de nº 4115/06 - AÇÃO PENAL, PÚBLICA, movida pelo Ministério Público, um delator dos acusados JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO".

FINALIDADE: CITAÇÃO de JOSÉ FILHO PIRES MAGAVE, "ZÉ", brasileiro, solteiro, braço, filho de Miziomar Pires e de Maria Raimunda Pires Magave, e DIVAL DO CARMO RODRIGUES, "GORDO", brasileiro, solteiro, servos gerais, filho de Tourival dos Santos Rodrigues e de Maria do Socorro do Carmo, atualmente em lugares incertos e não sabidos, sobre os termos da presente ação, INTIMANDO-OS a comparecerem na sala de audiências da Comarca de Ferreira Gomes, sito à Rua Duque de Caxias, no dia 19 de junho de 2007, às 09:00 horas, o fim de serem INTERROGADOS, tomarem ciência e responderem a todos os termos da AÇÃO PENAL acima mencionada, que o Ministério Público lhes move, por infração ao art. 42 e 62, da Lei de Contravenções Penais. Devendo na ocasião, comparecerem munidos de carteira de identidade e CPF. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e em especial dos acusados em comento, e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL. O presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a correr o prazo da lei. Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sete. Do que para constar. Eu, _____ (Maria das Graças M. Paranhos), Coordenadora dos Juizados especiais, neste Município, digitei e subscrevi o presente.


JOSE BONIFACIO LIMA DA MATA
Juiz de Direito

Laranjal do Jari

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 000222/2006 - TERMO CIRCUNSTANCIADO
Incidência Penal: 147, Código Penal.
AUTOR DO FATO: EDNILSON MARQUES DE OLIVEIRA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do acusado abaixo identificado, para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será interrogado a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá comparecer acompanhado de advogado(a), e se assim não o fizer, será nomeado um defensor público para patrociná-lo sua defesa. Fica advertido de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTOR DO FATO: EDNILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA CASTRO
ALVES, 819, AGRISTE, QUARTO-08, LARANJAL DO JARI, AP. 68920000.

Dia e hora da audiência: 30/05/2007 às 10:30:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV.

TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 26 de março de 2007

(a) TONHY JACHS PAES DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 000876/2003 - EXECUÇÃO FISCAL
Parte Autora: FAZENDA NACIONAL
Parte Ré: INCOPIAL INDUSTRIA COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) abaixo identificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos do despacho/sentença proferido(a) nos autos em epígrafe com o seguinte teor:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DESPACHO/SENTENÇA:

Dispositivo da Sentença: "O artigo 26 da Lei 6830/80 é bem claro que quando cancelada a inscrição o processo será extinto, em face a perda do objeto, sem ônus para as partes. EX POSITIS, extingo o processo, nos termos do art. 26 da Lei 6830/80. Isento das custas P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquivar-se. Laranjal do Jari, 18 de maio de 2006."

Réu: INCOPIAL INDUSTRIA COMERCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 25 de maio de 2007

(a) GLEIDSON ABUD FERREIRA
Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

CITAÇÃO - INTERROGATÓRIO CRIMINAL

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 005634/2007 - AÇÃO PENAL, PÚBLICA
Incidência Penal: 121, § 2º - Código Penal-121, § 2º - Código Penal ART. 121, § 2º, INC. I DO CPB
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PANTOJA

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do(s) acusado(s) abaixo identificado(s), para os termos da ação penal em epígrafe, a fim de que compareça(em) em Juízo, no endereço, dia e hora abaixo mencionados, quando será(o) interrogado(a)(s) a respeito dos fatos descritos na denúncia. Deverá(o) comparecer acompanhado(a)(s) de advogado(a), e se assim não o fizer(em), será nomeado um defensor público para patrociná-lo sua(s) defesa(s). Fica(m) advertido(a)(s) de que o não comparecimento implicará em suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PANTOJA
Endereço: RESIDENTE E DOMICILIADO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO...00.00000000
Filiação: MARIA ROSA DE ALMEIDA PANTOJA E OSVALDO MARTINS PANTOJA
Est.Civil: SOLTEIRO
Naturalidade: BELÉM - PA
Profissão: AUTÔNOMO

Dia e hora da audiência: 22/08/2007 às 12:00:00

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de maio de 2007

(a) GLEIDSON ABUD FERREIRA
Chefe de Secretaria

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RECOLHIMENTO DE CUSTAS

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 004932/2005 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Parte Autora: ANTÔNIO GOMES DOS REIS e outros
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP e outros

Intimação da parte, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 30 (trinta) dias, as custas processuais finais do processo em epígrafe, correspondente ao valor abaixo discriminado, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DAS CUSTAS:
R\$ 103,00 (cento e três reais)
Intimar ainda o autor Antônio Gomes dos Reis da sentença proferida à fl. 28, a seguir transcrita: "Por manifestação expressa nos autos, a parte autora requer a desistência da ação. Ouvida a respeito, a parte ré concordou com o pedido. Assim, homologo, por sentença, o

pedido formulado e, por via de consequência, declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas de acordo com a lei. Expeça-se o necessário. Dou por publicada a presente sentença em audiência, saindo os presentes da audiência. Registre-se oportunamente. As partes renunciam ao prazo recursal. Nada mais havendo, determino o(a) Juiz(a) o encerramento do presente termo.

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 24 de maio de 2007

(a) GLEIDSON ABUD FERREIRA
Chefe de Secretaria

2A. VARA DE LARANJAL DO JARI DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº.: 000337/2003 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Parte Autora: REGINALDO BRITO DE MIRANDA
Advogado: JUIARA ARAUJO RIBEIRO JÚNIOR - 10295CE
Parte Ré: ANTONIO PANTOJA FERNANDES
Advogado: FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES - 304AP
Sentença: Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impulsionar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, fl. 47, v.
Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.
Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

LARANJAL DO JARI, 23 de maio de 2007

(a) GLEIDSON ABUD FERREIRA
Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE MAZAGÃO
DA COMARCA DE MAZAGÃO
AV. INTENDENTE ALFREDO PINTO, S/N

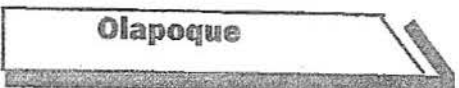
Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº.: 002802/2006 - AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO
Parte Autora: M. DOS S. B.
Advogado: K. P. DE O. - 840AP
Parte Ré: R. F. M.
Advogado: M. DE A. R. - 607AP
Audiência: agendada para o dia: 29/05/2007 às 12:30:00

Processo Nº.: 002065/2003 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C A
Parte Autora: L. DAS G. B. DE S.
Resp. Legal: E. B. DE S.
Advogado: K. P. DE O. - 840AP
Parte Ré: H. M. DA L.
Advogado: E. F. DE S. G. - 349AP
Despacho/Decisão: Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir em audiência. Após, conclusos para decisão saneadora.

MAZAGÃO, 25 de maio de 2007

(a) RÚBIA MARQUES CAVALCANTE
Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE OIAPOQUE DA COMARCA DE OIAPOQUE
AV. VEIGA CABRAL, 250

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº.: 001907/2003 - EMBARGOS À EXECUÇÃO OU DEVEDOR
Parte Autora: BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA-RADIO OIAPOQUE/AP
Advogado: CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR - 152AP
Parte Ré: UNIÃO FEDERAL
Despacho/Decisão: Vistos compulsando os autos verifiquei que a embargante outorgou poderes para representá-la neste feito ao Dr. Cicero Borges Bordalo Júnior e outros, conforme instrumento de procuração (fl. 152). Verifico ainda que o nobre causídico citado alhures foi devidamente intimado via carta de intimação de despacho proferido nos autos às fl. 174v, no entanto até a presente data não se manifestou. Determinei a intimação via deprecato no entanto à mesma conforme certificado pela secretaria deste juízo não retornou. Revogo o despacho de fl. 177 dos autos, o determino que a embargante seja intimada na pessoa de seus advogados constituídos às fl. 152, para que no

prazo de cinco dias, querendo se manifestem sobre a impugnação de fls. 71/82 e demais documentos que o acompanham, bem como sobre a o requerimento da embargada de fl. 169, e demais documentos que o acompanham. Solicite-se devolução da deprecata, independentemente de cumprimento. Cumpra-se.

Processo Nº: 001886/2006 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: EVA MARIA DE SOUZA e outros
Advogado: SANDRO MODESTO DA SILVA - 399AP
Despacho/Decisão:
Designo o dia 31 de agosto de 2007 às 10:00, para a continuação do presente ato. Saem devidamente intimadas as testemunhas DEANNE SIMONI DE CASTRO SANTOS e IVANILDO SOUZA DOS PASSOS, bem como a ré Eva Maria e a defesa da mesma. Quanto a testemunha Andréia Alves Araújo manifestem-se às partes, eis que não foi encontrada. Saem os presentes intimados.

Processo Nº: 001944/2003 - REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL
Parte Autora: CSM-CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Resp. Legal: DARLE RILMA SOUSA DUARTE e outros
Advogado: MARISE REGINA DOBELI - 228AP
Parte Ré: MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
Resp. Legal: MANOEL ALICIO DA SILVA SFAIR
Advogado: SANDRO CONCEIÇÃO RODRIGUES - 1059AP
Sentença:
Isto posto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o município de Oiaoque, no pagamento da importância de R\$ 130.260,24, a título de danos materiais e ainda, na importância de R\$ 90.000,00, pertinente aos lucros cessantes, totalizando, assim, R\$ 220.260,24 (duzentos e vinte mil, duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), cifra esta a ser atualizada a partir da propositura da ação.

Em sede de honorários advocatícios, nada de extraordinário houve nos autos que pudesse justificar uma condenação superior aos R\$ 3.000,00 (três mil reais) que ora fixo, haja vista, que o processo tramitou à revelia da Requerida; nada de excepcional se verificou a nível de dificuldade da causa, ou demonstração de zelo acima do devido por parte do representante legal da parte autora, devendo ficar e tão somente, ser considerado o lugar da prestação do serviço profissional. (Art. 20, § 4º, CPC)

Por fim, na conformidade do artigo 475, inciso I, do CPC e levando em conta o valor da condenação imposta à municipalidade, após o decurso do prazo para a interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Custas ex lege.

P.R.L.C.

OIAOQUE, 25 de maio de 2007

(a) SIDNEY NASCIMENTO COSTA

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE OIAOQUE - DA COMARCA DE OIAOQUE
AV. VEIGA CABRAL, 250

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 003891/2007 - DIVÓRCIO DIRETO
Parte Autora: M. H. G. DE L.
Advogado: C. G. M. - 315-AP
Parte Ré: A. P. DE L.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

R&U: AUGUSTINHO PEREIRA DE LIMA
Est. Civil: CASADO

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE OIAOQUE da Comarca de OIAOQUE, Fórum de OIAOQUE, sito à AV. VEIGA CABRAL, 250

OIAOQUE, 25 de maio de 2007

(a) LUIZ GROT

Juiz(a) de Direito

Porto Grande

VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000062/1999 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSÉ MARCOS DA SILVA MORAIS
Advogado: JOSÉ FERREIRA COSTA - 70AP
Despacho/Decisão:
Tendo em vista que as testemunhas arroladas pela acusação já foram ouvidas (fls. 93/94 e 100/101), e a manifestação ministerial do fls. 111, vista às partes para a fase do 406, do CPP.

PORTO GRANDE, 23 de maio de 2007

(a) ANTONIO JOSE DE MENEZES

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002914/2006 - AÇÃO PENAL PÚBLICA
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: LIDIA MIRA MACHADO
Advogado: NARSON DE SA GALENO - 417AP
Audiência:
agendada para o dia: 18/07/2007 às 10:00:00

PORTO GRANDE, 23 de maio de 2007

(a) ANTONIO JOSE DE MENEZES

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 000892/2006 - AÇÃO PENAL
Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Parte Ré: JOSÉ RIBAMAR ALVES GOMES
Advogado: JUPIARA ARAÚJO RIBEIRO JUNIOR - 883 AP
Rotinas:
Nos termos da Portaria 004/2006-VUPG, ao advogado, Dr. Jupiara Araújo Ribeiro Júnior, para apresentação de defesa prévia.

PORTO GRANDE, 23 de maio de 2007

(a) ANTONIO JOSE DE MENEZES

Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DE PORTO GRANDE DA COMARCA DE PORTO GRANDE
AV. AMAPÁ Nº 233

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 002620/2006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERN
Parte Autora: L. Y. F. C.
Resp. Legal: L. F. C.
Advogado: DEFENSOR PÚBLICO - 99999AP
Parte Ré: A. T.
Advogado: OSCAR RODOLFO SERIQUE GATO - 1154AP
Despacho/Decisão:
Acolho a manifestação ministerial. Especifiquem-se as partes as provas que pretendem produzir. Após, ao MP.

PORTO GRANDE, 23 de maio de 2007

(a) ANTONIO JOSE DE MENEZES

Chefe de Secretaria



VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO JARI - DA COMARCA DE VITÓRIA DO JARI
AV. 15 DE MAIO, S/N

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 001806/2007 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
Parte Autora: A. L. B.
Parte Ré: J. D. A. P. B.

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

R&U: JOSE DA PURIFICAÇÃO BARROS
Endereço: S/N, NATURALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
Est. Civil: CASADO
Profissão: AGRICULTOR(A)

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO JARI da Comarca de VITÓRIA DO JARI, Fórum de VITÓRIA DO JARI, sito à AV. 15 DE MAIO, S/N

VITÓRIA DO JARI, 25 de maio de 2007

(a) THINA LUIZA DALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA

Juiz(a) de Direito

OAB

Washington dos Santos Caldas

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Advogado **CLEBER ROGERIO KUJAVO**.

Macapá-AP, 07 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, da Bacharel **ANA DULCE FERREIRA DA PAZ**.

Macapá-AP, 10 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel **CRISTIANO BEVILACQUA FURLAN**.

Macapá-AP, 23 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº 8.906/94, torno público que requereu inscrição **PRINCIPAL** nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Bacharel **FABRICIO BEVILACQUA FURLAN**.

Macapá-AP, 23 de maio de 2007.

Dr. WASHINGTON DOS SANTOS CALDAS,
Presidente da OAB/AP

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2007

Convidamos todos os interessados nas causas que envolvem acidentes de trânsito com vítimas fatais ou não no Estado do Amapá para uma reunião a fim de criar a Associação Beneficente dos Amigos e Familiares das vítimas de Acidentes de Trânsito no Estado do Amapá que se realizará no dia 06 de junho do ano de 2007 às 19:00h, no seguinte endereço: Av. Desdério Antônio Coelho nº 1127, Bairro do Trem nesta cidade Macapá-AP, para debater a seguinte pauta:

- Leitura do Estatuto;
- Aprovação do Estatuto;
- Eleição da 1ª Diretoria;
- O que ocorrer.

Conselho Organizadora:

Manoel dos Santos
Mário Gama de Fomera

Roberto Teixeira Pinheiro
Roberto Teixeira Pinheiro

Charles Barroso dos Santos
Charles Barroso dos Santos

Macapá-AP, 30 de maio de 2007. Maio de 2007.

Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e similares do Estado do Amapá.

SINDIVIAF

CNPJ 23.072.713./0001-66
Registro Sindical: 24000.004860/92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2007 - SINDIVIAF ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados em Empresas de Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilantes, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Amapá, para tomarem parte da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a realizar-se nos dias 08 e 09 de julho de 2007, às 09:00 horas, no auditório do SINDIVIAF, com endereço a Avenida Caramuru, 1926, bairro Buritizal, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes sobre as negociações do Dissídio Coletivo de Trabalho;
- Deflagração de greve geral;
- E o que ocorrer.

Macapá-AP, 30 de julho de 2007.

Dinasse Siqueira do Carmo
DINASSE SIQUEIRA DO CARMO
Presidente do SINDIVIAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL NO ESTADO DO AMAPÁ-SINAV

A Comissão pró-fundação do Sindicato das Indústrias da Construção e Reparação Naval no Estado do Amapá - SINAV convoca todos os membros da Categoria econômica das Indústrias da Construção e Reparação Naval com base Territorial no Estado do Amapá, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, às 18:00 horas do dia 17 de junho de 2007, no endereço situado na Avenida Arthur Roque, nº 1318, Bairro Congós, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Criação e Fundação do Sindicato das Indústrias da Construção e Reparação Naval no Estado do Amapá - SINAV.
- 2) Discussão e Aprovação do Estatuto Social.
- 3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2007.

CIRLENE DO N. LIMA CASTELO
Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDEVA

A Comissão pró-fundação do Sindicato das Indústrias de Extração de Óleos Vegetais e Animais no Estado do Amapá - SINDEVA convoca todos os membros da Categoria Econômica das Indústrias de Extração de Óleos Vegetais e Animais com base Territorial no Estado do Amapá, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade, a ser realizada dia 14 de junho de 2007 às 9:00 horas, na Avenida Lourenço de Araújo de Sá, nº 1922, Bairro Novo Horizonte II, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Criação e Fundação do Sindicato das Indústrias de Extração de Óleos Vegetais e Animais no Estado do Amapá - SINDEVA.
- 2) Discussão e Aprovação do Estatuto Social.
- 3) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

Macapá-AP, 29 de Maio de 2007.

João Paulo Ferreira Pantoja
Presidente da Comissão Organizadora

ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMEANTHINA DE DEUS
CNPJ 00.786.806/0001-91

Baseado no artigo 1º do Estatuto Social da Lei nº 9.700/99, da Associação de Moradores do Loteamento Marabão, é que tomamos a decisão de formar uma junta governativa para deliberar, até a próxima eleição que será marcada preliminarmente no corrente ano, em dois meses, o motivo que levou a formar a decisão foi do Presidente nunca ter feito uma Assembleia Geral com a Comunidade e automaticamente pelo que rege o Estatuto Social essa Diretoria já encontra-se eliminada, exceto a única que houve foi para empregar a Diretoria da Creche Semeantina de Deus.

A Junta Governativa será formada pelas seguintes senhoras:

- 1ª Participante: **João Neuquim dos Santos**
CNP: 228.851-AP
CPF: 341.456.722-91
- 2ª Participante: **Maria Mary Ferreira Pastana**
CNP: 253.472-AP
CPF: 603.494.642-72
- 3ª Participante: **Lenilde Farias Gomes dos Santos**
CNP: 271.738-AP
CPF: 865.858.752-72
- 4ª Participante: **José Roberto Benito Fortunato**
CNP: 248.847-AP
CPF: 341.431.572-68
- 5ª Participante: **Vilma Diniz Shering**
CNP: 413.574-AP
CPF: 062.806.172-20
- 6ª Participante: **Luiz Cláudio Oliveira**
CNP: 210.211-AP
CPF: 028.020.272-49
- 7ª Participante: **Monica Bara**
CNP: 126.309-AP
CPF: 604.535.032-00
- 8ª Participante: **Rosevany Adeilton R. P. Ribeiro**
CNP: 028.620-AP
CPF: 315.986.122-49
- 9ª Participante: **Maisa Diniz Shering**
CNP: 104.568-AP
CPF: n°
- 10ª Participante: **Francisco Fedeira de Silva**
CNP: n°
CPF: n°
- 11ª Participante: **Marileusa Socorro Pereira da Silva**
CNP: n°
CPF: n°
- 12ª Participante: **Luiz Gonzaga Pereira da Silva**
CNP: n°
CPF: n°
- 13ª Participante: **Marta da Glória Damasceno Meireles**
CNP: n°
CPF: n°

L.F. VIANA - ME
C.N.P.J.: 08.386.442/0001 - 20

Toma público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação, para a compra e venda de madeiras na Rua Leopoldo Machado, 3988 - Beiril no Município de Macapá, Amapá. Não foi determinado a apresentação do estudo de impacto ambiental.

GOMES & AMARAL COM. REPRÉS LTDA.
TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA OPERACIONAL (LO) DE Nº 0072/2007, PARA A ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES, SITUADA NA RUA ODILARDO SILVA - 1894-CENTRO - MACAPÁ-AP.

H.A GURGEL-ME

Toma público que recebeu da SEMA, a Licença de Operação Nº 0071/2007 pelo prazo de 365 dias para atividade de Extração, Transporte e Comércio de Seixo no Retiro Areia Branca, zona rural do Município de Porto Grande.

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ.
SINDIVIAP
CNPJ 23.072.713/0001-66

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2007 - SINDIVIAP
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os Vigilantes e Empregados da empresa Serpol segurança privada ltda, para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 06 de junho de 2007, às 09:00 horas, respectivamente, na sede do SINDIVIAP, Av. Caramuru, nº 1926, Bairro do Bunital, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Deliberação sobre férias e décimo;
- b) Deliberação sobre deflagração de Greve
- c) O Que Ocorrer.

Macapá-AP, 30 de Maio de 2007.

DINASSI SIQUEIRA DO CARMO
Presidente do SINDIVIAP

Edital de convocação

Macapá-AP, 22 de maio de 2007.

O Presidente do Conselho das Comunidades Afro-Descendentes do Amapá, com uso das prerrogativas estatutárias contidas no capítulo IV Art.29º vem por meio deste convocar todos os associados da referida organização para participar de Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva que será realizada 13 de junho de 2007 das 08:00 às 17 horas na sede da instituição. O período de inscrição das chapas será até o dia 06 de junho.

Atenciosamente, **José Apolônio da Paixão**
Presidente
CPF: 788.452-87
JOSÉ APOLÔNIO DA PAIXÃO
Presidente do CCADA.

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
C.N.P.J. - MF 05.878.442/0001-59
N.I.R.E. - 163.0000.018-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 06/07/2007, às 16:00 horas, na Sede Social na Rodovia Macapá-Mazagão, Km 16, s/nº, CEP 68.975-000, Santana (AP) para deliberarem sobre:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Relatório da Administração e os Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/06; 2) fixação da remuneração dos administradores; 3) Eleição dos Conselheiros de Administração e Diretores Executivos e 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Levantação do Capital Social com incorporação de reservas e alteração do art. 5º, do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. As demonstrações financeiras e demais documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, encontram-se a disposição dos acionistas na sede da empresa.

Macapá (AP), 29 de maio de 2007.

RENATO DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 0102/07 - CL/PMS

O Município de Santana-AP, Prefeitura Municipal de Santana, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 1.319/2007-CPL/PMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, realizará Licitação no dia 11 de Junho de 2007, às 08h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santana-AP, sito à Avenida Santana, 295 - Área Portuária, Santana, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a "IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DRENAGEM DA RUA SALVADOR DINIZ / TRECHO: ENTRE AVENIDA PRINCESA ISABEL E TRAV. "G" ALBUQUERQUE - VIA MODELO SEGUNDA ETAPA", no Município de Santana-AP, de acordo com as especificações discriminadas nos anexos do edital.

O Edital e demais informações, poderão ser obtidas no endereço: Avenida Santana, 295 - Área Portuária, na sala da CPL/PMS no horário das 08h00min às 13h00min horas.

Santana-AP, em 18 de Maio de 2007.

Dorival da Costa dos Santos
Presidente da CPL
Doc. Mun. Nº. 1.319/2007 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2007 - CL/PMS.

A Prefeitura Municipal de Santana, e este pregoeiro, designado através do Decreto nº. 1.323/2007 - PMS, de 25 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, fará repetir no dia 18/junho/2007. Horário: às 08h30min. Na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE UNIFORMES", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Local: Prefeitura Municipal de Santana Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana. OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00min às 13h30min horas.

Santana-AP, em 29 de Maio de 2007.

Arnaldo Barbosa Silva
Pregoeiro
Doc. Mun. Nº. 1.323/2007 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2007 - CL/PMS.

A Prefeitura Municipal de Santana, e este pregoeiro, designado através do Decreto nº. 1.323/2007 - PMS, de 25 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, fará repetir no dia 13/junho/2007. Horário: às 08h30min. Na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA LIMPEZA DA CIDADE", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comércio e Serviços Urbanos - SEMCSU/PMS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Local: Prefeitura Municipal de Santana Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana. OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00min às 13h30min horas.

Santana-AP, em 28 de Maio de 2007.

Arnaldo Barbosa Silva
Pregoeiro
Doc. Mun. Nº. 1.323/2007 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2007 - CL/PMS.

A Prefeitura Municipal de Santana, e este pregoeiro, designado através do Decreto nº. 1.323/2007 - PMS, de 25 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 14/junho/2007. Horário: às 08h30min. Na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comércio e Serviços Urbanos - SEMCSU/PMS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Local: Prefeitura Municipal de Santana Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana. OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00min às 13h30min horas.

Santana-AP, em 28 de Maio de 2007.

Arnaldo Barbosa Silva
Pregoeiro
Doc. Mun. Nº. 1.323/2007 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2007 - CL/PMS.

A Prefeitura Municipal de Santana, e este pregoeiro, designado através do Decreto nº. 1.323/2007 - PMS, de 25 de abril de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, fará realizar no dia 15/junho/2007. Horário: às 08h30min. Na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos. Local: Prefeitura Municipal de Santana Sala da CPL/PMS, sito Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana. OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00min às 13h30min horas.

Santana-AP, em 28 de Maio de 2007.

Arnaldo Barbosa Silva
Pregoeiro
Doc. Mun. Nº. 1.323/2007 - PMS